

«*Sr. redactor.* — Declaro que não dei auctorisação para o meu nome figurar na lista dos membros do governo provisorio proclamado na casa da camara do Porto; e que não concorri, nem directa, nem indirectamente, para o movimento revolucionario. — Porto, 2 de fevereiro de 1891. — *Joaquim de Azevedo Albuquerque.*»



1.º SARGENTO DE CAVALLARIA DA GUARDA FISCAL
G. M. ROCHA
(Seis annos de degredo)

«*Meus caros collegas.* — Concedam-me declarar no *Commercio do Porto* que, — embora eu desde muito seja democrata-republicano, e continue a professar firmemente as mesmas ideias, quaesquer que sejam os derrotados ou os victoriosos, — não auctorisei ninguem, quer directa, quer indirectamente, a incluir o meu nome na lista do governo provisorio lida nos paços do concelho no dia 31 de janeiro; e deploro que um errado modo de encarar os negocios da nossa infeliz patria levasse tantas pessoas a tal movimento revolucionario; mas embora a minha opinião ácerca das tristissimas condições politicas de Portugal divergisse essencialmente da que essas pessoas manifestaram recorrendo á revolta, — os que tiverem de apreciar o procedimento dos vencidos não devem esquecer que um dos melhores meios de evitar desvarios e revoltas ou revoluções é governar bem. — 2 de fevereiro de 1891. — Seu amigo e collega, *Rodrigues de Freitas.*»

«*Sr. redactor.* — Peço a v. a subida fineza de mandar publicar no seu jornal a seguinte declaração, que devo aos que ainda me não conhecem.

«Sabendo que o meu nome anda envolvido nos tristes acontecimentos que se deram n'essa cidade no dia 31 do mez passado, cumpre-me declarar categoricamente, que não auctorisei absolutamente ninguém a incluir o meu nome na lista do governo provisório, que foi lida nos paços do concelho: que fui completamente estranho a quaesquer preparativos ou combinações que precederam as occorrencias d'aquelle dia. — Mattosinhos, 3 de fevereiro de 1891. — *José Ventura dos Santos Reis.*»

Regeitada toda a solidariedade com os revoltosos vencidos, era bem natural que começassem a apparecer os elogios aos vencedores.

Reproduzamos alguns d'esses documentos curiosos sob muitos aspectos.

A Guarda Municipal fez publicar a seguinte:

«Ordem regimental n.º 27 de 1 de fevereiro de 1891. — Mais uma vez a Guarda Municipal do Porto deu provas da sua inquebrantavel lealdade, disciplina, bravura e coragem nunca desmentidas. O dia de hontem foi muito trabalhoso e de grande risco para todos, mas foi um dia de gloria para esta guarda. A ella, a mais ninguém, póde dizer-se sem receio de que alguém possa vir affirmar o contrario, se deve a suffocação da revolta, que os corpos da guarnição d'esta cidade, esquecidos dos seus deveres de honra, do juramento que prestaram, e do que devem á nossa querida patria e á dignidade propria, levaram a effeito, intentando derrubar as intuições que felizmente nos regem, e os poderes legalmente constituídos, reconhecidos e respeitados pela grandissima maioria da nação. Foi um acto de maior indisciplina que póde

dar-se na familia militar; ainda bem, porém, que outros militares fizeram baquear os revoltosos e, certamente um rigorosissimo castigo cairá sobre elles e os fará então arrepende, se já não estão arrependidos, da erradissima acção que praticaram.

«Se quando fui collocado n'esta guarda, como 2.^o commandante, tive, na minha nomeação para tão importante cargo, superior satisfação, hoje estou cheio de ufanía e orgulho pelas provas de inteira disciplina que hontem, n'uma crise tão tremenda, deram as praças sob o meu commando.

«Honra, pois, e gloria ás praças da Guarda Municipal do Porto. Recebam, portanto, o sr. major Graça e todos os officiaes os meus sinceros agradecimentos pelo efficaz auxilio que me prestaram, cumprindo pontualmente as minhas determinações e ordens de serviço para a debellação da revolta, e os mesmos srs. officiaes, officiaes inferiores e mais praças de pret merecidos louvores pelo seu brilhante comportamento, especializando as praças da 1.^a e 3.^a companhias, pelo bem sustentado fogo que effectuaram na rua de Santo Antonio, partindo d'aqui o excellente resultado que se pretendia.

«Temos, infelizmente, a lamentar alguns ferimentos em algumas praças, e talvez tenhamos a sentir alguma desgraça proveniente dos ferimentos que as praças receberam; eu, todavia, já solicitei dos poderes publicos as competentes providencias, attenuando quanto possivel as consequencias que tal desgraça possa acarretar.

«Repito. Todos cumpriram os seus deveres e todos são dignos do mais subido elogio, e sirva isto de satisfação para todos, pois hoje em todo o paiz é a Guarda Municipal do Porto considerada pela gente séria e sen-



CAPITÃO D'INFANTARIA,
VASCONCELLOS — Defensor officioso
no 2.º conselho de guerra

sata como um dos maiores sustentáculos da ordem e socego publicos. — O 2.º commandante, *Antonio Ferreira Sarmiento*, tenente-coronel.»

O commandante da guarda fiscal publica a seguinte ordem ao batalhão:

«Tendo reconhecido que todos os officiaes e grande maioria das praças do batalhão do meu commando se conservaram fieis ao cumprimento dos seus deveres nos tristes acontecimentos d'indisciplina e rebelião a que muitas praças dos corpos da guarnição d'esta cidade, e infelizmente tambem não poucas de este batalhão se deixaram levar em 31 de janeiro findo, esquecendo-se do brio, honra, respeito e lealdade que devem ás instituições vigentes pelo juramento sagrado que prestaram ao alistar se nas fileiras do exercito, e pela obrigação moral que teem de conservar aquelles predicados que sempre foram attributos do soldado portuguez, é gostosamente que lhes faço saber quanto aquelle procedimento me foi agradável, devendo especialisar os srs. capitães Sarmiento e Brito, tenente Pimentel, alferes Beça, officiaes inferiores e todas as praças da 1.ª companhia e parte da 5.ª que, expondo seus peitos ás balas dos revoltosos com uma coragem e abnegação proprias do soldado que sabe o que deve á patria e á monarchia, auxiliaram efficazmente a suffocar as forças sublevadas, agradecendo-lhes a todos a sua conducta, e ficando com a plena certeza que em todas

as occasiões poderei contar no batalhão com a fidelidade e honra que distinguiram as praças citadas n'este lance lamentavel. — O commandante, *José Maria Pereira Viana*, tenente-coronel.»

Em ordem de divisão publicou-se este elogio:

«S. ex.^a o sr. general commandante da divisão, tendo em vista o relatorio que lhe foi apresentado pelo ex.^{mo} general 2.^o commandante da divisão, e experimentando a maxima satisfação com o nobre procedimento das praças fieis d'esta guarnição, por occasião dos ultimos e lamentaveis acontecimentos, que um bando de aventureiros ambiciosos e sem escrupulos promoveu, e por quem, infelizmente, alguns homens, que vestiam a nobre farda do exercito poruguez se deixaram arrastar, n'uma lucta fratricida contra os seus camaradas fieis, faltando assim ao seu sagrado juramento de soldado e á sua nunca desmentida lealdade e disciplina, commettendo um verdadeiro crime de lesa-patriotismo, — manda louvar o procedimento das mesmas praças e dos srs. officiaes que as commandaram.

«Outrosim, manda tambem s. ex.^a louvar o incansavel zelo de todos os srs. officiaes d'este quartel-general na coadjuvação que prestaram ao ex.^{mo} 2.^o commandante.»

Naturalmente, a estas demonstrações officiaes, seguir-se-hão as felicitações, em que cada auctoridade, modestamente, attribue ás outras, e reciprocamente, a honra e a gloria da suffocação da Revolta.

D'entre os tantissimos documentos que n'esse genero existem, destacaremos alguns dos mais curiosos.

O então governador civil, Joaquim Taibner de Mo-

raes envia ao commandante da Guarda Municipal do Porto, o seguinte officio :

«*Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.* — Tendo a guarda municipal do digno commando de v. ex.^a procedido com tanta firmeza e lealdade na ardua mas honrosa missão de restabelecer a ordem publica, cumpro o impreterivel dever de louvar esse corpo pela energia, valor e lealdade com que se houve para ser dominada a rebellião que no sabbado ultimo alarmou esta cidade. E em especial a v. ex.^a e aos dignos officiaes da guarda municipal testemunho o meu reconhecimento pelo modo pundonoroso e energico como procederam.

«Deus guarde a v. ex.^a. O governador civil interino,
Joaquim Taibner de Moraes.»

Essa auctoridade fazia depois visitas de cumprimentos.

Dirigiu-se ao quartel de infantaria 18 a agradecer a cooperação que este corpo prestou na suffocação da revolta militar de 31 de janeiro.

Abraçou o coronel, Lencastre e Menezes, que estava acompanhado de toda a officilidade, a quem o chefe do districto cumprimentou e felicitou individualmente.

O coronel agradeceu, em seu nome e no da officilidade do regimento a visita e cumprimentos do sr. Taibner de Moraes, protestando a lealdade do seu regimento ás instituições e á legalidade.

D'ali dirigiu-se o governador civil á dependencia do mesmo quartel onde está alojado o esquadrão de cavallaria 6, cujo commandante cumprimentou, agradecendo igualmente os serviços prestados pelo esquadrão para o restabelecimento da ordem.

Esse official agradeceu, e fez identicos protestos de lealdade.

«Do quartel do 18 seguiu o sr. dr. Taibner de Moraes para o quartel da Guarda Fiscal, na rua dos Martyres da Liberdade.

Foi recebido pelo commandante Moraes Sarmiento, a quem o governador civil fez tambem identicos agradecimentos, pelo modo como a guarda fiscal se houve no dia 31.

Aquelle official agradeceu a attenção do chefe do districto.

Seguidamente foi o sr. Taibner de Moraes á Serra do Pilar, em desempenho de identica missão, junto do commandante da bateria de artilheria ali estacionada.

Depois tambem o chefe do districto foi ao castello da Foz cumprimentar o commandante da bateria d'aquelle castello, que se apresentou no Porto, dia 31 de janeiro, logo que foram reclamados os seus serviços, atravessando por entre as tropas revolucionadas, quando estas sustentavam um fogo intenso com as tropas fieis.

O sr. Taibner de Moraes agradeceu calorosamente áquelle digno e destemido official a sua cooperação. (1)

Mal pensaria o então governador civil que teria depois de explicar a sua propria attitude na noite de 30 e no dia 31 de janeiro, molestado pelo fervor com que via receber no Porto, o seu successor Neves Ferreira, deixando-o na penumbra, a elle, que devera ser considerado o salvador da monarchia:

Mais documentos ainda.



CAPITÃO DE CAVALLARIA
FERNANDO MAIA

*Defensor officioso no
1.º conselho de guerra.*

(1) Informações colhidas nos jornaes da epocha.

Officia o segundo commandante da Guarda Municipal de Lisboa ao commandante da Guarda do Porto :

«*Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr.*—Sua ex.^a o sr. general commandante geral, como confirmação do seu telegramma de hontem, manda remetter a inclusa copia do telegramma que teve a honra de receber de sua magestade el-rei e do conteúdo do qual deseja que v. ex.^a dê conhecimento aos seus subordinados em parada geral do corpo.

«O mesmo sr. general quer que se patenteie a v. ex.^a para conhecimento dos srs. officiaes e praças da guarda municipal do Porto que com satisfação teve conhecimento da coragem e lealdade com que se portaram na repressão da revolta de 31 do mez findo, demonstrando mais uma vez que as guardas municipaes são o sustentaculo da ordem publica.

«Deus guarde a v. ex.^a, quartel general do Carmo, em Lisboa, 3 de fevereiro de 1891. — *Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. commandante da guarda municipal do Porto. — O segundo commandante, José Maria Smith Barruncho, coronel.*»

O commandante geral das Guardas Municipaes envia tambem o officio que ahi vae :

«*Commandante da Guarda Municipal do Porto:*

«Tenho a satisfação de transmittir a v. ex.^a a copia do telegramma que S. M. houve por bem dirigir-me :

«Desejo que communique ao tenente coronel commandante da Guarda Municipal do Porto quanto me foi grato saber a maneira como elle se houve, assim como o major Graça, na repressão da revolta de 31 de janeiro n'essa cidade, e o leal procedimento dos demais officiaes

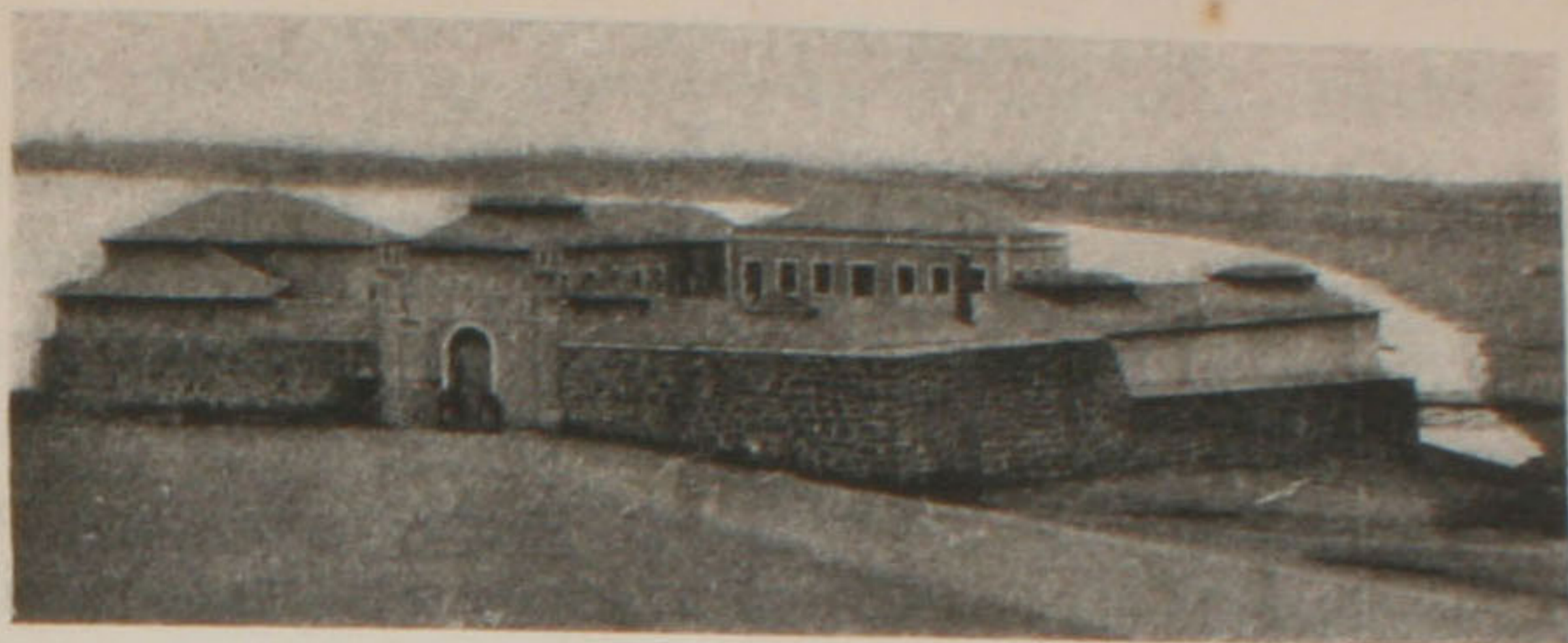
e força da mesma Guarda. Continuo confiando sempre nos bons serviços do general.»—*General Moreira*, commandante geral das Guardas Municipaes.»

Todos estes cumprimentos eram acompanhados de manifestações de regosijo em que entravam as bandas regimentaes tocando o hymno da carta e o hastear da bandeira portugueza, aquella que fôra conspurcada pelo *Ultimatum*, a mesma que por ordem da Inglaterra fôra retirada de quasi todo o nosso dominio colonial da Africa Oriental.

Cabia agora a vez de registrar as felicitações de diversas corporações e individuos, dirigidas quer á Guarda Municipal, quer ao chefe do Estado. A sua extensão, todavia é tal, que apenas em nota poderemos destacar algumas mais características.



Reprodução de uma estampa da Revista Illustrada.



CAPITULO XXIII

Adquirida a certeza de que a Revolta fôra suffocada, lançavam-se sobre os vencidos todas as suspeitas, vibravam-se-lhes todos os improperios, todos os insultos; stigmatizavam-nos com todas as infamias.

Operara-se uma reacção extranha: quem não teria senão que applaudir a energica intervenção do exercito nos negocios da politica, para libertar a patria de affrontas violentas como a do *Ultimatum*, era agora quem accusava os revoltosos de estarem ao lado da Inglaterra; quem nunca teria encontrado linguagem assaz respeitosa para saudar a Republica triumphante, buscava agora embeber a penna em fel bastante acre para apontar em phrases duras, envenenadas de odio, as figuras mais em evidencia n'esse movimento revolucionario que, só por ter sido victorioso por algumas horas e dentro das

muralhas da cidade do Porto, só por haver fracassado em seguida, mercê de uma causa pequenissima, a de um tiro disparado fora de tempo e a da gentileza com que o capitão Leitão quiz proceder para com a Guarda Municipal, não indo para ella em attitude hostile, era repudiado, era ferozmente classificado como um acto vilissimo, anti-patriotico! Mais ainda: indicavam-no como sendo puramente o resultado de um plano de assalto á fortuna e á propriedade dos cidadãos!

Era a reacção do medo.

Livre o espirito d'esses da oppressão que lhes causara a possivel victoria da Republica, agora que o movimento estava suffocado, vingavam-se dos tormentos por que haviam passado, maculando os revolucionarios n'uma estreiteza de malquerença em que não transparecia o menor vislumbre de generosidade de vencedor para vencido.

Mas o destaque da sem razão dos apodos só mais tarde podia ser posto em evidencia.

Assim, um dos jornaes que com mais acrimonia se referiram aos acontecimentos de 31 de janeiro de 1891, o *Diario Illustrado*, indicava os revolucionarios em solidariedade com a Inglaterra, que expoliava Portugal no nosso dominio colonial. (1)

Passados porem, poucos annos, esse como outros jornaes haviam de manifestar á Inglaterra o preito mais vivo e intenso por ella, realmente, nos ter expoliado em Africa.

(1) O *Diario Illustrado* de 1 de fevereiro de 1891:

«Elles (os revolucionarios) pozeram-se, conscientemente muitos, inconscientemente alguns, ao lado dos inimigos da patria: serviram a causa da Inglaterra, que nos quer expoliar em Africa; serviram a causa dos financeiros, que pretendem explorar com onzenices as desgraças da nossa situação.»

Mas o governo então inspirava-se n'essa corrente de odio e não poupava na linguagem dos documentos officiaes o adjectivo irreverente para classificar o acto dos adversarios das instituições, como se vê do decreto que dissolve os regimentos de caçadores n.º 9 e de infantaria n.º 10.

Esse decreto é como segue:

«Tendo os regimentos de caçadores n.º 9 e de infantaria n.º 10 atraído as gloriosas tradições do exercito portuguez, tornando-se reus dos nefandos crimes de revolta militar, e de attentado contra as instituições politicas do paiz, praticados em o dia 31 de Janeiro, manchando assim a honra da bandeira, confiada á sua guarda como symbolo augusto da patria: hei por bem determinar que sejam immediatamente dissolvidos os regimentos de caçadores n.º 9 e de infantaria n.º 10.

«O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço em 31 de janeiro de 1891.—REI.—*João Chrysostomo d'Abreu e Souza.*» (1)

Mas a linguagem dos vencedores tem d'estes contrastes: em 1826 o mesmo regimento de caçadores n.º 9 que se revoltou contra o Marquez de Chaves, que queria proclamar rei absoluto a D. Miguel, foi acclamado fiel e até contemplado com um augmento de soldo e patentes pelo governo da infantia. Pela mesma epocha o regimento d'infantaria n.º 10, que se dirigia de Villa Real para



MANOEL PEREIRA
DA COSTA
(18 mezes de prisão correccional)

(1) Ordem do exercito n.º 4 de 1891.

Santarem, revoltou-se contra D. Miguel, e fazendo parte do exercito liberal, entrou nos combates cujas datas se encontram inscriptas no portão da entrada do quartel da Graça, em Lisboa.

E' que foram os revoltosos os que venceram e foram elles quem se classificou o seu heroismo e a sua gloria.

Mas não era na simples manifestação insultuosa que se confinava a linguagem dos defensores da monarchia. A accusação de que o saque e o assassinio seguiriam o triumpho da causa revolucionaria era dada como certa, como provada até. Além d'isso accusavam-se os chefes da Revolta de haverem recebido alguns contos de réis com que se teriam locupletado.

As *Novidades* publicaram a esse proposito, a seguinte informação:

«D'onde veio e para onde foi o dinheiro que se arranjara para a revolta?»

«Houve ha um mez uma reunião no Porto, onde foram dois delegados de Lisboa. Ao contrario do que se tem dito, o accordo para a revolução foi completo. Nem os de lá, nem os de cá divergiam. No que não concordaram os de cá com os de lá foi na fórma da republica a proclamar, oppondo-se os de Lisboa á federação com a Hespanha.

«O que é certo, porém, porque resulta de documentos encontrados, e de depoimentos recolhidos, é que a isto se seguiu a subscrição aberta em Lisboa para a revolta, que produziu rapidamente 20 contos, — que foram levados ao Porto por dois sujeitos, um que tem uma alta graduação burocratica. Esse dinheiro ficou na mão de Alves da Veiga.

«Escusamos dizer que não foi encontrado na busca

que a policia fez. Nem o dinheiro nem os papeis importantes, porque as gavetas foram já encontradas tiradas dos moveis, espalhadas pelo chão, e alguns dos papeis que n'ellas ainda havia, eram ou insignificantes ou rasgados». (1)

N'esta ordem de ideias procurava-se induzir o governo a exercer sobre os revoltosos que haviam caído nas mãos das auctoridades, e que se achavam presos, a vindicta social levada até o extremo.

O jornal *Novidades*, depois de haver-se dedicado a explicar qual a legislação penal applicavel aos revoltosos e de mostrar que os reus militares não podiam ser punidos com pena inferior áquella que podia caber aos reus civis, indicava as razões porque aos primeiros podia ser applicada a pena de morte; e em todo o caso, devendo — declarar que não pedia a pena de morte para nenhum dos reus, posto que, para alguns d'elles o seu crime não tivesse attenuantes nem juridica nem moralmente — pedia ao governo *promptas e energicas* providencias, exprimindo o seu pensamento, syntetizado, n'estes termos:

«... O que é indispensavel é que se suppra a falta que n'elle (o decreto da constituição dos tribunaes militares para o julgamento dos revoltosos) notamos, para que se possa applicar um *prompto* e exemplar castigo... aos cabeças da rebellião. E só a esses, porque os outros reus podem, sem inconveniente politico ou legal, beneficiar do processo ordinario.» (2)

(1) *Novidades* de 4 de fevereiro de 1891.

(2) *Novidades* de 4 de fevereiro de 1891.

Contra a extranha furia com que se macularam as intenções da Revolta de 31 de janeiro, e com que se queria vingar o movimento Republicano levado a effeito n'essa madrugada, protesta de uma fôrma brilhante e com nobilissima altivez o precioso documento que em seguida transcrevemos:

MANIFESTO

DOS EMIGRADOS

DA

REVOLUÇÃO REPUBLICANA PORTUGUEZA

DE

31 DE JANEIRO DE 1891

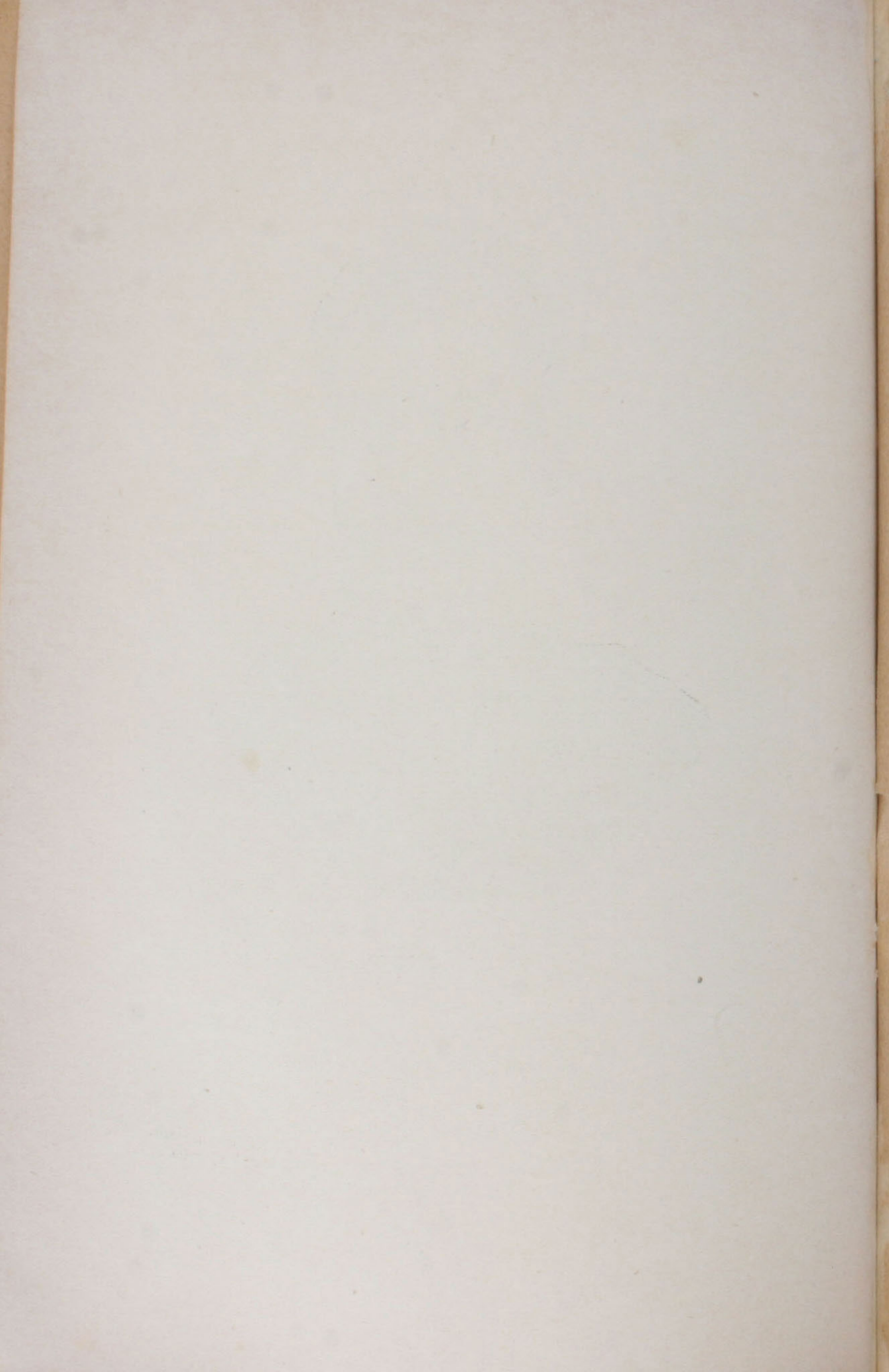
«Aos portuguezes, cuja participação effectiva, ou mesmo simplesmente moral, de jubilosa e receosa concordancia, com a revolução republicana do Porto em 31 de janeiro passado, teve por desfecho a dolorosa necessidade de abandonarem, pelo exilio, uma terra estremecida, parece que chegou, enfim, o momento de romperem o silencio. Elle não representou até aqui nem a cumplicidade da acquiescencia nem a collaboração do terror na obra liberticida e anti-patriotica que empreendeu, em criminosa represalia, desde então o governo de Portugal, empenhado em incluir nos fastos luzitanos as paginas mais lutuosamente vergonhosas dos modernos tempos entre nós.

«Conservaram-se em silencio os expatriados até hoje, apesar de todas as calumnias vibradas contra o character do facto que promoveu esta nova emigração portugueza,



João Borges

CABO BORGES (em 1891) — *Ampliação de uma photographia.*



porque um motivo de legitimo melindre (que aliaz não é naturalmente comprehensivo ás almas abjectas) lhes determinava escrupulosa reserva, graças ao indeciso destino em que por tão largo espaço foram conservadas as victimas colhidas por uma magistratura politica, feroz e suspeitosa.

«Na balança sustida, não pelo braço da justiça mas pela crassa mão dos facciosos rancores da vingança, uma

EL CENTRO MONTAÑÉS

PERIODICO POLITICO, CIENTIFICO Y LITERARIO
ORGANO DEL PARTIDO CENTRALISTA

<p>PRECIOS DE SUSCRIPCION</p> <p>Trimestre, 3 números 1 25 pes Semestre, 6 2 50 " " Ano, 12 4 50 " " Extranjero, 12 5 50 " "</p> <p>NÚMERO SUETOS 5 CÉNTIMOS ALIBERADO A CORRESPONDIENTES Y VENDEDORES DE EJEMPLARES, 75 CÉNTIMOS</p> <p>Pago adelantado</p>	<p>DIRECCION RESPONSABLE</p> <p>D. JOSE TAVARES COUTINHO</p> <p>COLABORADORES</p> <p>ESPAÑOLAS</p> <p>D. Antonio Salazar • Comodoro, Lucena • Rafael Latorre • José María • Manuel Príncipe</p> <p>FRANCOESAS</p> <p>D. José Thome Latorre D. José de Vitoria • Magalhães Lima • José Sampaio Ribeiro • Carlos de Almeida</p> <p>REDACCION Y ADMINISTRACION</p> <p>SOMORROSTRO, 2. PRIMERO</p>	<p>ANUNCIOS</p> <p>Ex.º plan. 100 pes Ex.º 50 " " Ex.º 25 " "</p> <p>ESQUELAS MONTAÑESAS</p> <p>A 12. de Julio de 1891</p> <p>PAGO ADELANTADO</p> <p>Comentarios a prensa correspondiente</p> <p>Reclamo a los suscriptores</p>
Año I.	Santander 12º de Julio de 1891.	Núm. 1.

CABEÇA DO JORNAL FUNDADO EM HESPAHANHA PELO EMIGRADO TAVARES COUTINHO

palavra de impolluta indignação poderia pezar como um acto imprudente; e assim força foi que nos labios, frementes de nobre colera, se fixasse provisoriamente a mordaca, tecida, de resto, pelas responsabilidades da camaradagem, effectiva e leal.

«Agora, porém, que a sorte está lançada; agora que a monarchia, allemã pela origem, ingleza pela solidariedade dos abominaveis interesses, se decidiu a arrancar a mascara de hypocrita tolerancia e a exhibir-se tal qual é, em sua repugnante essencia; agora que os nossos amigos se encontram condemnados e as portas dos calabouços cellulares se escancaram para lhes sorver a liberdade e a alma, fauces hiantes de monstros que se sustentam da estranha vida; agora que á tragedia parece additar-se a

farça e que, pela grotesca invenção da generosidade regia, magnanima doando o indulto da virtude alheia, decretando a amnistia da propria infamia, se ensaia a transformação da violencia da crueldade na *chantage* da misericordia; agora que a machiavelica politica brigantina pretende que Portugal não se patenteie sómente opprimido e destruido mas ainda vilipendiado e deshonorado: — aos emigrados portuguezes chegou o momento de cumprir a obrigação moral de fallar alto, claro, solemne, expondo e discutindo, relatando e castigando.

«Ha silencios opprobriosos, o exilado de Guernesey explicou-o, trinta annos antes, aos exilados de Madrid; os calatorios que infamam existem; cerrarem-se consciencias que se sentem impollutas importa abdicarem; e este paradoxo habilita-se a ser uma verdade, de que instantes surgem em que o surdo-mudo pode ser um canalha, porque a suspeição da cumplicidade sempre foi grata aos tyrannos.

«Ainda mesmo que fôsse exacto — como, por honra de nós todos, os que sahiram e os que ficaram, é falso — que tudo tende a acabar; ainda mesmo que fôsse certo que Portugal vae morrer; ainda mesmo que assistissemos ao explodir d'uma cratera, singular e sómente prenunciadora da apotheose da crapula; ainda mesmo que um vulcão não passasse do corredor d'uma latrina; ainda mesmo que o heroismo dos que expiram no augusto drapejar da bandeira reivindicadora não acorde em almas extinctas mais do que a estupefacção cynica *que nunca quiz acreditar*; se acabou tudo; se findou tudo; se morreu tudo; se apodreceu tudo; se a vermina escorre menos nos lividos cadaveres do que nas faces confortadamente plethoricas; se, mãe carinhosa, a patria não permanece, affa-

vel e tutelar, senão para os ladrões, para os bandoleiros, para os scepticos para os idiotas, para os assassinos; se é seguro que, de vez, a terra luzitana nos rejeita, presos uns, exilados outros, como um lamaçal que não tolera a viva efflorescencia, ou só nos consente penitentes, apostatas, prevaricadores, pervertidos: nem por isso a nossa missão se extinguiu já, de chofre e anonymamente, n'uma glacial mudez; nem por isso cicia o ensejo, dramatico e obscuro, de que nos es coêmos, esvahidos, á laia de sombras espectraes que, vagas, se evadem nos longes macabros d'um phosphorescente cemiterio.

JERONYMO PINTO
DE MOURA

«Se a patria se afundiu, a Europa central ficou, systematico corpo organisador da integral civilisação; se a lingua portugueza a fallam escravos em Portugal, fallam-a tambem cidadãos no Brazil; e a historia reclama-nos á barra, afim de que apure, para lição e exemplo, as nossas responsabilidades e as responsabilidades dos outros, as responsabilidades dos revolucionarios e as responsabilidades dos reaccionarios, o que cabe á Republica e o que cabe á Monarchia n'este pleito hoje salpicado de sangue.

«Depois, sepultados nos presidios uns, ameaçados por uma perseguição atroz e iniqua outros, aos nossos irmãos de Portugal é-lhes brutalmente inhibida a justificação, isto é a exposição da justiça que, de direito, lhes assiste. Fallemos nós por ellés e por todos, e que a consciencia do mundo civilisado nos aprecie e nos julgue. Confiadamente aguardamos a sentença, que não a maculará a excepção de nenhuma alçada, estúpida ou má, ou conjuntamente má e estúpida.


«No dia 31 de janeiro do corrente anno de 1891, os corpos da guarnição militar da cidade do Porto, na sua quasi totalidade e com os quaes fizera causa commum a guarda da policia fiscal, militarmente organizada tambem pouco antes, reuniram-se no Campo de Santo Ovidio, aos gritos repetidos de: *Viva a Republica!* Descendo por uma das ruas centraes da localidade, formaram na Praça Nova, onde fica a casa da camara. Das janellas do edificio municipal, seguidamente foi proclamada a terminação da monarchia parlamentar em Portugal e a substituição d'esta fórma de governo pela da Republica democratica, lendo-se, acto continuo, a lista das pessoas que deveriam constituir o governo provisorio da nova situação ao norte, emquanto a recente ordem de coisas se não firmasse e o paiz não fosse integralmente consultado.

«Ainda que inopinado para a maioria da população portuense, este movimento nem a surprehendeu nem a encontrou hostile ou indifferente. Não a surprehendeu, porque no Porto como na immensa maioria das cidades, villas e aldeias de Portugal, adquiriu de ha muito todos os espiritos o convencimento de que a monarchia tinha os seus dias desfiados, não aguardando mais do que um momento decisivo para ser eliminada necessariamente como um impeditivo estorvo ao desenvolvimento da civilização nacional. Não a surprehendeu porque, sobre esta consideração, de critica historica e philosophia politica, o fallecimento do rei D. Luiz, estimado na sua bonhomia ruinosa, fizera ascender ao throno seu filho Carlos, nativamente antipathico pela fatalidade que aos representantes d'uma instituição chegada ao ponto culminante da sua nocividade os vota ao desapego sentimental das sociedades que essa instituição prejudica. A curta

biographia do moço monarcha ateara ainda esta indisposição, tornando-o pessoalmente antipathico, pela nota de mau filho que a sua conducta promovera, quando o viam entretendo-se em caçadas na hora da apiedante agonia paterna; despendendo-se em fatuos sorrisos, de popularidade a captar, emquanto o funebre cortejo do enterramento do finado reinante, morosamente, desfilava pelas ruas da capital: recusando-se a assistir á cerimonia das exequias, por alma de D. Luiz mandadas celebrar pela vereação de Lisboa, por isso que havia destinado a manhã para um tiro aos veados na tapada da Ajuda. Aggravara o mal a taxa de pessimo cidadão, que o rei conquistara, emplumachado e rutilante caracolando n'um cavallo de luxo pela Avenida, n'esse dia tremendo do 11 de janeiro, quando nas faces de todo o portuguez, ainda o mais humilde, se distinguia a rubra marca da chicotada que a Portugal a Inglaterra inflingira com a pita do *ultimatum* de lord Salisbury. Liberticida, concedera o rei as dictaduras mais prolongadas e offensivas, facilmente rubricando os *ukases* que supprimiram, de pancada, a liberdade de imprensa, a de reunião e a de associação, tão monstruosamente concebidos e realizados todos que um d'elles, o que exterminou a liberdade do jornalismo, um periodista da Hespanha, d'esta illustre e infeliz Hespanha, todavia ainda não olvidada dos Narvaez, escreveu que elle faria honra a Torquemada e á Inquisição. Antipathico Dom Carlos por ser inconsciente; antipathico por ser ignorante e inexperiente; antipathico por ser ridiculo, no seu appellido, volvido em alcunha, de *o Simão*; antipathico por ter casado mal, na sua *mésalliance* com uma Orléans, raça considerada funesta, de picaras recordações na chronica da dynastia e hoje representada por esse

personagem dubio do Conde de Paris, odioso a Portugal, mercê do seu jesuitismo e do seu encarniçamento contra a Republica franceza, com a qual se consubstanciou o tradicional amor luzitano pela velha Gallia; antipathico, por ser rei; antipathico por mil motivos justos e por alguns injustos preconceitos; antipathico até por

REFUGIÉ Portugais DEPARTEMENT d la Grande NO CANTON
 EXTRAIT DU BULLETIN INDIVIDUEL. (Lancéon de la circulaire) du 1^{er} juin 1815.

NOMS ET PRÉNOMS DU REFUGIÉ. DE SA FEMME ET DE SES ENFANTS. si ces derniers sont subventionnés.		ÂGE de la femme et de chaque enfant.	SIGNALEMENT DU REFUGIÉ.
<i>Infante de Camara</i>			Taille Cheveux Sourcils Barbe Front Yeux
DÉTAILS STATISTIQUES SUR LE REFUGIÉ.			Nota. Si, pour quelque cause que ce soit, le réfugié cesse de recevoir les subsides, il devra déposer le présent extrait de bulletin à la préfecture du département de sa résidence.
1 ^o Lieu de naissance.....			Signes particuliers.
2 ^o Gouvernement auquel ce lieu appartient.....			
3 ^o Âge.....			
4 ^o Grade ou fonction avant son expatriation.....			
5 ^o Genre d'occupation actuelle.....			
6 ^o Est-il marié dans son pays?.....			
7 ^o S'est-il marié depuis son expatriation?.....			
8 ^o Quantité des secours qu'il reçoit (1), savoir:			
lui.....		30 p. mois	
sa femme.....		id.	
enfants au-dessous de 3 ans.....		id.	
enfants au-dessous de 9 ans (1).....		id.	
Certificat délivré par le réfugié ou sa femme.		TOTAL.....	
A.....		30	
le.....		185	
			Scans de la préfecture: .. 

TITULO PARA RECEPÇÃO DO SUBSIDIO DE EMIGRADOS EM FRANÇA

supersticção: este curioso symptoma de psychologia collectiva desvendava, afinal, o inconsciente, profundo mo-terra e Carlos X em França, isto é por que os tempos chegaram enfim para os portuguezes, como primeiro atingiram outros povos mais promptos no progresso, de que urge optar entre sacrificar um homem e uma familia, a bem da patria, ou sacrificar milhares de homens e tivo por que mereceram equal repudio Carlos I em Ingla-

centenas de familias, em detrimento d'essa patria e a vantagem exclusiva d'esse homem e d'essa familia privilegiada.

«Não ficou, pois, surpreso o Porto pela mesma razão por que o movimento não encontrou a cidade nem hostil nem indifferente, visto que elle correspondia ás aspirações, aos desejos reprimidos, ás esperanças de melhores dias que na sombra germinavam em todos os puros corações.

«Que a monarchia não podia proseguir era, a doutrina arreigada em todas as mentes; que a monarchia arrastava o paiz á derrota e ao aniquilamento, proclamavam-o todas as bôccas; que a Republica restava como a suprema tentativa de salvação a fazer, era o que se dizia nas conversações sinceras em toda a parte. Mas como fazer a Republica, se a machina eleitoral da administração tornava chimerica a idéa de se substituirem as instituições por via parlamentar e representativa e se, por outro lado, a revolução era impossivel?! E este prejuizo de que a revolução era impossivel, fortalecido em considerações calumniosas e depressivas do brio do soldado, da dignidade do exercito, precipitava as almas n'um pessimismo amargo e esteril, enclausurava os portuguezes honestos no exclusivismo dos interesses de cada um, destruiu as virtudes civicas, desfazia a nacionalidade. *Portugal*, escreviam auctores applaudidos, com um applauso triste, *são quatro milhões de egoismos, explorando-se reciprocamente e aborrecendo-se em commum*. A nossa litteratura ha vinte annos a esta parte não offerece, com effeito, mais do que o spectaculo lastimoso do sarcasmo e do vituperio com que uma nacionalidade se ri, com despreso e nojo, de si propria.



JOSÉ CERVÃES Y
RODRIGUES

«Pois bem! Gloriosa, sublime manhã, a 31 de janeiro de 1891, a cidade do Porto bruscamente despertou á demonstração magnifica de que todo o desanimo era prematuro e de que quaesquer vaticinios da irremediavel desgraça nacional absurdos e falso, se demonstravam. A guarnição do Portos de armas ao hombro e aos sons do hymno consagrado pela alma popular, vinha, tranquilla e confiante, na consciencia de bem merecer da patria e da historia, saudando a Republica portugueza e deixando assim entrever o luminoso futuro, horisonte divino, tão depressa escondido pelas barbaras fumaradas das carabinas fraticidas.

«Todos os véus se rasgaram; um santo entusiasmo desbordou em todas as almas; uma alegria vertiginosa incendiou todos os olhos e, pelas ruas, das janellas das casas, rompeu um grito estriduloso, formidavel, vibrando a lagrimas, retinindo de esperanças, jungindo todos os rythmos e todos os timbres, os das mulheres, os dos velhos, os das creanças, augusto e temeroso, minaz e meigo, como o rugido d'um leão familiar, como o ribombo d'uma tempestade fecundante, como o pavoroso e ineffavel marulho d'um oceano bramidor e paternal: — *Viva o exercito! Viva a republica!*

«Ninguem que tivesse a felicidade de o presenciar esquecerá jámais este momento extraordinario. Elle é dos que compensam; elle é dos que resgatam; um pobre soldado, timorato e rustico, nos conselhos de guerra, sente, na admiravel intuição *nature*, a epopea que os illustrados, apodrecidos de scepticismo, nunca comprehenderão. Interrogam-o, com a insistencia felina do mediocre culto que revolve na tenaz a alma ingenua do simples. Elle é

um innocente, um aldeão primitivo; estava ha dias na caserna; sahiu com os camaradas; não sabia do que se tractava. Mas, quando atravessaram as ruas e aquillo occorreu na do Almada, a esse humilde trespassou-o o alto espirito que vivifica os grandes caracteres, fulminou-o, n'um pasmo absorto, o subito deslumbramento de que estava cooperando n'uma sublime, se para elle incomprehensivel, tarefa. — *Eu, meu senhor, explica ao presidente do tribunal, não sei o que é a Republica, mas não pôde deixar de ser uma cousa santa. Nunca na egreja senti um calafrio assim. Perdi a cabeça então, como os outros todos. Todos a perdemos. Atiramos então as barretinas ao ar. Gritamos então todos: Viva, viva, viva a Republica!*

«Ora, a esta população do Porto, ao resto do paiz e á opinião da Europa, por intermedio dos periodicos chamados bempensantes, o governo da monarchia portugueza declarou depois, no momento seguinte ao da catastrophe, que os homens do 31 de Janeiro se propunham, no caso de victoria, pôrem a cidade a saque durante alguns dias; que elles tinham organizado duas listas, uma de proscipção, outra de fusillamentos; que haviam recebido, não se dizia d'onde, para os preparativos da jornada, duzentos contos; que os chefes revolucionarios, seguidamente ao fracasso, fugiram com a caixa da revolução, que ainda possuia algumas dezenas de mil cruzados; que os revolucionarios projectavam a união-iberica; e que, por esse motivo, o sr. Ruiz Zorrilla fôra visto, durante o combate, nos arredores do Porto! (Assim mesmo, tal qual).

«Os emigrados signatarios d'este documento não fa-

zem a si mesmos e aos seus collegas d'infortunio, dispersos pelo mundo ou assassinados lentamente nos ergastulos, a injuria de se defenderem ou de os defenderem das ineptas calumnias de que fôram alvo.

«Não precisam de testemunhar perante a opinião da Europa da sua honorabilidade pessoal e collectiva; as mãos cavalheirescas que, nas tristezas infinitas do exilio, de todos os lados, ainda do dos adversarios do seu ideal, se lhes estendem a minorar-lhes, pela amisade offerecida, as amarguras insondaveis dos que deixaram *lá* a casa, a mãe, a esposa, o filho. . . e a terra, a mesma terra, que se anima, vive e sente nas recordações pungentes da sua alma ferida; essas mesmas nobres, cavalheirescas mãos se lhes poriam sobre os labios, para que o horrivel travo do torpissimo aleive novamente lh'os não inquinasse. Se a essa accusação de saqueio e roubo e morticinios se referem, accusação que por bestial não perde de infame e por bestial e infame não ganha em originalidade, de resto, velho artificio de todas as reacções em todos os paizes, fazem-o, para illustrar e galardoar a sua terra. Cumpre que os portuenses saibam que o protesto immediato que fizeram contra tão miseravel artificio, indo em massa e successivamente visitar aos pontões os presos, que, todavia, se vencessem, os haveriam de roubar e fusilar, segundo varios gatunos convictos e até confessos da imprensa officiosa, não passou despercebido no estrangeiro. Cumpre que saibam que o procedimento dos revoltosos, deixando intactas as caixas dos seus regimentos, que, de resto, deveriam suppôr seriam dissolvidos, como fôram; não tomando um ceutil das sommas existentes na camara municipal, na hora do desespero, da derrota, da fuga, da emigração, que para todos seria a miseria, cumpre que

os portuenses saibam que esse procedimento, simples como a paga do dever, mas bem raras vezes ensinado, se alguma o foi até nas frequentes revoltas do liberalismo monarchico em Portugal, encontrou no estrangeiro as saudações mais espontaneamente vehementes. Cumpre que elles o saibam, porque parte dos suppostos ladrões é natural do Porto.



PEDRO CARDOSO

(Da redacção do Sargento)

«Os apodos não conseguiram felizmente manchar cá fóra a honra do character portuguez; e um jornal madrieno assignalou-se, entre outros, pelo protesto contra as calumnias hediondas. Foi um jornal republicano ou mesmo simplesmente liberal? Foi o jornal mais accentuada, tradicionalmente monarchico e ultra-conservador, a *Epoca*. Essa a unica réplica de que nos seria permittido usar, se réplicas quizessemos, em assumptos taes, com inimigos que publicamente, nas suas pugnas intestinas, nunca cansaram nas provadas accusações reciprocas das delapidações e peculatos de toda a especie com que alcançaram, sem officio nem beneficio, constituir, uns e outros, fortunas affrontosas da publica dignidade.

«Outro motivo os emigrados signatarios d'este manifesto-exposição a occuparem-se do abjecto detalhe. Como o successo do 31 de Janeiro, pela sua procedencia, pela sua direcção, pelas suas origens e pelo modulo que o destacou, assumiu um character particularmente militar,

a accusação de bandoleirismo cahe em absoluto, evidentemente, sobre o exercito portuguez. Se os revolucionarios do Porto haviam de pôr a cidade a saque, é claro que os saqueadores teriam de ser os regimentos revolucionados ou que seria, pelo menos, com o seu consenso e com a protecção da sua força, no caso, manifestamente certo, de resistencia da população, que os ladrões haveriam de despojar os habitantes dos seus haveres. Este é o juizo que formam dos soldados portuguezes os jornalistas e os politicos da monarchia. A monarchia declara á Europa que o exercito de Portugal, se se revoluciona ou revolucionar, não é para estabelecer a Republica, o que não passa de um pretexto malicioso. Realmente, o que o exercito quer é roubar os negociantes.

«Nos quarteis, o ensino e a educação ministrados aos soldados produzem d'estes effeitos; e nas escólas superiores os officiaes vão aprender o modo de virem a dar em chefes de quadrilha.

«Viu-se já, na historia das monstruosidades politicas, uma monstruosidade de similhante jaez?

«Emquanto a estúpida imprensa officiosa de Portugal enxovalhava d'este modo o exercito portuguez perante a Europa toda, por um momento occupada quasi exclusivamente do que estava occorrendo na nossa terra, o jornalismo estrangeiro registrava, ainda com os louvôres mais rasgados, que a revolução militar do Porto não se devêra a nenhum baixo mobil, não fôra propulsionada por nenhum mesquinho interesse, antes, pelo contrario, constituia, na solidariedade moral europea, um caso honroso para toda a humanidade e infelizmente raro na his-

toria, d'um movimento politico combinado e ultimado pelo simples prestigio das convicções.

«E, todavia, a imprensa estrangeira ignorava que o traço particularmente typico do movimento de 31 de Janeiro foi o da sua essencia, genuinamente democratica; ignorava que nenhuma seducção poderia exercer em almas populares o fascinação das posições sociaes de elevados alliciadores, pois que os não houve; ignorava que não sómente não existia caixa alguma, pittoresca, estolidamente denominada *da revolução*, mas ainda que nem sequer o anonymo soldado recebera um real para sahir do quartel; ignorava que, na noite famosa que precedeu o acontecimento, se deixára bem assignalado que, na hypothese da victoria, nenhum dos militares revolucionados teria a mais somenos promoção ou o mais infimo beneficio, de qualquer genero que fôsse.

«Em tão novas condições se consummou este movimento politico do 31 de Janeiro de 1891 que elle fará a admiração das gerações portuguezas e nobilitará o paiz, comprehendendo-o na esphera dos povos que sabem, podem e querem, ao menos tentam, pelejar e morrer pela consecução desinteressada d'um ideal de justiça abstracta.

«A historia não ha-de ser commettida aos scribas da imprensa vendida dos nossos tempos; e a historia ha-de considerar o movimento republicano do Porto a uma altura que parece irrisoria talvez á tagarellice insensata de certos portuguezes de hoje.

«Alheiado do mundo, o nosso paiz vem arrastando uma existencia de somnambulismo social, curiosamente caracterizado por esse phenomeno de inconsciencia col-



TENENTE CORONEL DE CAVALLARIA
PIMENTEL PINTO
que assistiu aos conselhos de guerra

lectiva que imprime o tom específico da civilização luzitana. E' assim que Portugal talvez ignore ainda hoje (e por isso se fixa este ponto) que, no seu transcurso historico, não conta antecedentes, no seu relevo radical, dignos de hobrearem com o movimento de 31 de Janeiro mais do que dois. Um d'elles foi a insurreição da plebe de Lisboa que rasgou o testamento politico de D. Fernando, elevando ao throno o Mestre de Aviz; o outro a revolta do 1º de Dezembro de 1640, que conferiu a soberania aos traidores e aos incapazes da casa de Bragança.

« As mesmas revoluções liberaes do começo do seculo, ainda a generosa revolução de 1820, procedem de sophismas, ao espirito elevado e largamente sincero fundamentalmente repulsivos. E' sempre referindo-se d'uma auctoridade incontestada e indiscutida, supposta mesmo indiscutivel, que os revolucionarios, cautelosa habilmente, se salvaguardam. Em 1820, para restabelecer os inaufereveis direitos do senhor D. João VI, offendidos pela tutella ingleza. Em 1832, para recobrar a legitimidade do verdadeiro rei D. Pedro IV, invadida por um usurpador. Em 1846, para, da pressão moral d'um ministro abusivo, libertar a rainha *coacta*.

« Quaesquer que fôsem as virtudes, alias incontestaveis, d'esses agitadores; quaesquer que fôsem os serviços sociaes, alias demostrados que elles prestaram, o facto é que, com prudente hypocrisia, se cobriram sempre d'um poder supremo que, mesmo quando occulta-

mente atacados por elles, como em 1820 e em 1846, não poderia, na derrota, decentemente vingar-se, depois de respeitosa e invocada, atacado, reconhecido.

«Romper, porém com a tradição; desprezar os ardis; desembainhar a espada, sem escudo que o corpo proteja; contestar toda a auctoridade constituida; reclamar-se do simples direito natural e da méra soberania da nação, isto foi o que fizeram os de 1385; isto foi o que fizeram os de 1640, isto o que fizeram os de 1891. Honra eterna é e será a elles todos.

«Espiritos acanhados ou animos timoratos objectaram e objectam ainda que cumpre reprovar o movimento, glorioso, gloriosissimo a mais de um titulo, do 31 de janeiro, porque elle foi inoportuno e porque elle foi até antipatriotico. Estas estupidas advertencias deparam-se, a cada passo, nos jornaes portuguezes, seguidamente aos successos; cumpre, pois, que sobre ellas demoremos a attenção.

«A revolução de 31 de janeiro foi inoportuna, diz-se, mas não se começa por explicar que sentido se dá, n'este caso, á noção, lembrada, de oportunidade.

«A revolução foi inoportuna — porquê?

«Porque não venceu? Porque os revolucionarios não haviam ultimado os seus trabalhos constitutivos, organicos?

«Mas a critica dos factos n'este sentido nem pertence á doutrinação politica dos momentos que passam, nem os criticos possuem os elementos bastantes para formularem correctamente os seus juizos.

«A simples derrota não basta, porque então teriamos de condemnar todos os generaes que perdem batalhas e

todos os diplomatas que são batidos nas chancellarias.

«Sabem, porventura, os criticos com que elementos contavam os revolucionarios, quando se audiciaram a dar o seu golpe? Possuem o senso, porventura, os criticos da imprevisivel fortuitidade das pusillanidades d'estes, das cobardias d'aquelles, das traições d'aquell'outros?»

«Conhecem esses criticos, solertes na sua parranice diffusa, os bastidores do successo e apreciam as fatalidades que emergem de simples contingencias occasionaes, uma carta que não chega ao seu destino, um telegramma que se expede retardado? E, se de todos os erros ou desgraças de pormenór induzem, com que auctoridade fallam, elles, os que conduziram, na paz internacional e na obediencia interior, o paiz á vergonha internacional e á bancarrota no interior? Onde estavam elles, esses criticos, na hora duvidosa em que se planea a sorte dos povos?»

«Ou, quando se reclamam do criterio de oppurtunidade, ligam-se a considerações mais amplamente vastas e confundem então as suas recriminações com a de anti-patriotica, tambem d'essa forma insultado o movimento que lhes provoca o desconchavado discurso?»

«Antipatriotica a revolução de 31 de janeiro — porquê?»

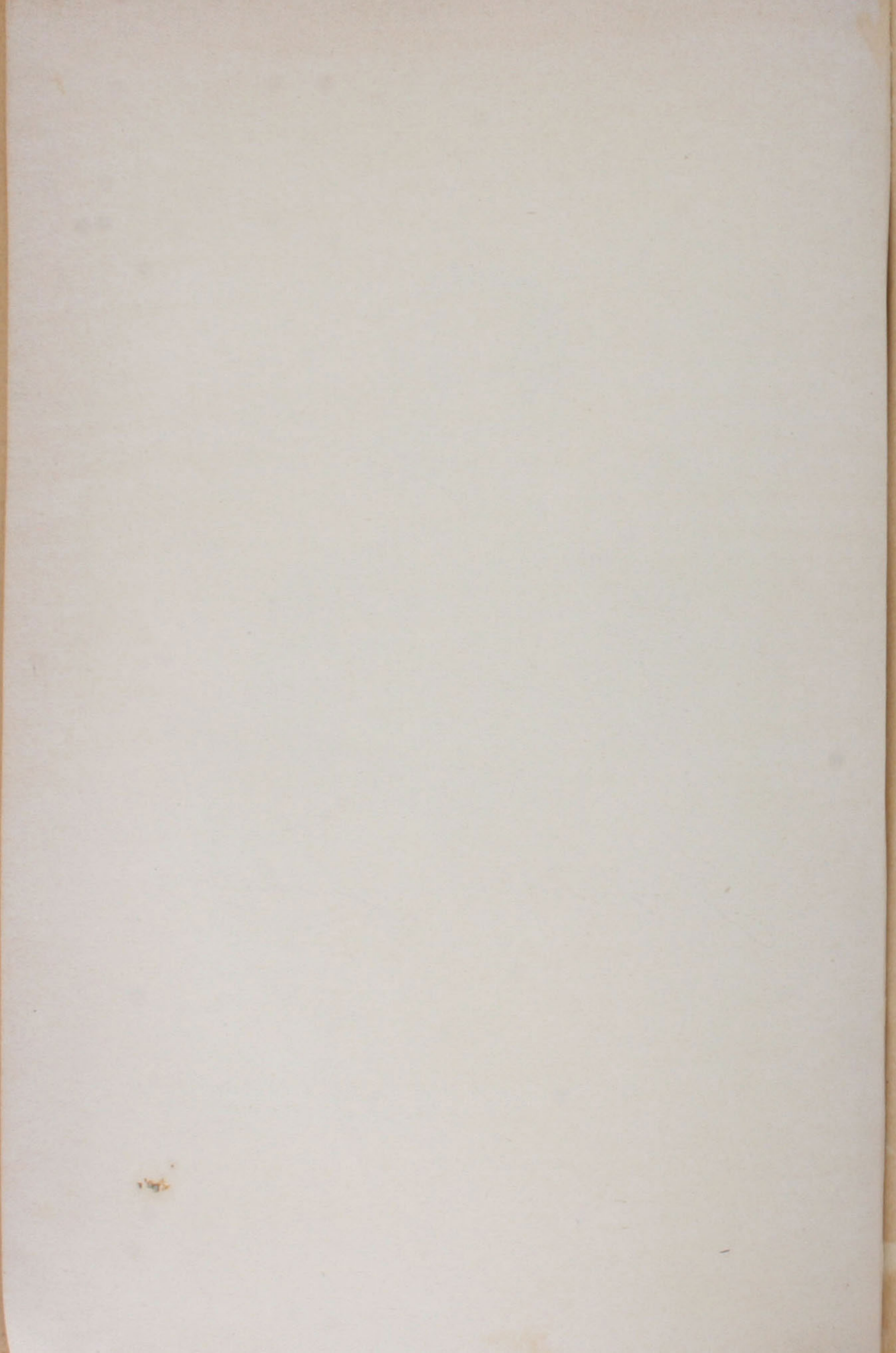
«E' phenomenal a maneira de pensar de certa gente nossa; e no estrangeiro, o mesmo portuguez reconhece a necessidade de ser bem autochtonamente luzitano para chegar a perceber-lhe sequer as grandes linhas vagas.

«Pois de que emergiu proximamente a insurreição mais do que os sentimentos patrioticos, humilhados pela Inglaterra, menoscabados pelos governos de Portugal?»



J. Ferreira Gonçalves

JOSÉ FERREIRA GONÇALVES, (em 1900).
—Photographia Guedes, Porto.



«Todavia, titubia-se em resposta, se é incontestavel a origem patriotica d'esse movimento, os seus homens fôram uns illudidos, que não souberam comprehender que a occasião era desastrosa para a nacionalidade.

«Perfeitamente dito. Mas porque é que tal occasião era desastrosa? Aqui é que está o ponto; esta é que é a these a deduzir, com lealdade logica; não basta declamar, é preciso demonstrar.

«E, entre os vicios da litteratura politica portugueza, o geito vicioso das affirmativas sem próva convem que, de uma vez, mergulhe no cesto das papeladas inuteis.

Ora, examinando a questão, conclue-se, sem esforço, que, quando se diz que o movimento de 31 de janeiro era antipatriotico, e fatal, consequentemente, se suppõe a hypothese d'esse movimento victorioso, porque, vencido, o problema regressa ás condições anteriores e o movimento não tem, no ponto de vista monarchico, nas explicações aos gabinetes, por intermedio da diplomacia nacional, mais importancia do que a de uma simples, ephemera perturbação interior, sem repercussão e sem alcance.

«Posto isto, pergunta-se: que desastres especiaes adviriam a Portugal, se o movimento de 31 de janeiro de 1891 vingasse, isto é se a Republica fôsse, em virtude d'elle, um facto consummado hoje no paiz?



1.º SARGENTO D'INFANTARIA, 18
DUARTE A. P. D'AZEVEDO ALCOFORADO
(3 annos de degredo)

«O conflito inglez prejudicar-se-hia, em nosso desfavor, com similhante successo?»

«Evidentemente que a monarchia, para esbater esta face da crise actual, conta com dois elementos, o das proprias forças do paiz, o de quaesquer auxilios que as relações, pessoaes ou familiaes, da gente reinante possam por fóra d'essas forças proprias do paiz, obter em allianças effectivas ou em simples adjudatorios officiosos.

«As forças proprias do paiz claramente que ficariam ao serviço da nova Republica, e então melhoradas e robustecidas pela confiante esperanza em instituições que, de sua natureza, as desenvolveriam não só progressiva como rapidamente.

«Restam as allianças proprias da dynastia.

«Suppondo por um momento que as grandes nações agora ainda se obrigam pelos interesses dos seus reis, que relações tem a casa de Bragança hoje no mundo? Seria o conde de Paris, pretendente repellido ao throno da França, que quer a Republica, quem nos viria defender?»

«Esta idéa das protecções oriundas das relações dos reinantes de Portugal é, de resto, tão francamente imbecil que, depois da phantasmagorica tentativa da aproximação com a Allemanha, um jornal, tristemente insuspeito, não ha muito que, n'um arranque fugitivo de patriotismo que em similhante trapo não podia naturalmente durar, proclamou que as allianças, necessarias a Portugal e buscadas nos parentescos regios, como na Allemanha, tinham miseravelmente abortado, sendo força e urgencia procural-as então nas sympathias dos povos nossos affins pela cultura e pelos interesses. Indicava depois a França, indicava a Hespanha, indicava os Estados Unidos da America.

«Inopportuna e antipatriotica a revolução, porque na Africa, á hora do combate das ruas do Porto, talvez a expedição de Moçambique pelejasse com forças inglezas?»

«Mas, se na Africa o conflito se abriu, a monarchia está em guerra com a Inglaterra e não é decerto da guerra que se aguardam as soluções conciliadoras, a geral contento, cuja lembrança cretina collea subtilmente sob todo esse pastoso palavreado. E, se tal refrega não rebentou, em que aggravaria a pendencia o estabelecimento em Portugal de instituições tomando-se a sério? Não se falla já do melancholico papel que se está distribuindo aos soldados portuguezes n'essas paragens inhospitas, reservando-os para comparsas maltractados d'uma comedia politica, visando só a illudir a opinião no continente.

«Os emigrados signatarios d'este documento discutem taes allegações porque, com surpresa e desgosto, as têm visto produzidas, não sabem sob a acção de que motivos, por personalidades que aliaz estimam, a titulos diversos, e em maior ou menor grau. Mas a resposta completa, cabal, irreductivel e terrivel, será fornecida pela propria monarchia quando haja de tornar publico o tractado que está negociando com a Inglaterra, salvo se o impudôr dos follicularios chegar ao extremo de asseverar que a pavorosa humilhação com que, n'este thema, Portugal ha de ser mimoseado proveio do facto mesmo do 31 de janeiro. Os rabiscadores salarizados têm cara com o estanho preciso para á prova de de tudo, e a pascacice credula de certo publico attinge o fabuloso. Todavia, o 31 de Janeiro de 1891 é o reverso do 11 de janeiro de 1890. É a resposta ao tractado de 20 de agosto do referido anno. É a réplica morosa á



DOMINGOS FEITO

burla do *modus vivendi*, pela mesma epocha estabelecido.

«Ou a inopportuna, de que se deduz, reporta se ás condições internas mesmas do paiz?»

«O thesouro publico encontrava-se exaustão; não se podia aggravar os impostos; e negociava-se um immenso emprestimo. A revolução poderia, pois, alarmar a confiança dos prestamistas.

«A imbecillidade moral de certa gente portugueza, reduzida á inconsciencia typica dos criminosos-natos, relega á sua desvergonha cynica uma parte, felizmente pequena, da massa da nação. É o brinde do ensino deleterio d'uma formula esgotada e vivendo d'expedientes.

«Pois esta singularissima gente não notará, nas suas perturbadas defezas do existente, que tal dizer é confessar o proposito do devedor safado que se resolve a não solver jamais as suas dívidas? E não attenderá a que as nações não caloteam senão a seus riscos e perigos, vindo a pagar, tarde ou cedo, o capital com juros pharisaicos?»

«Não reparará em que proclamar protervias de semelhante estofa é, indirecta mas implicitamente, assegurar ao mundo que Portugal não está disposto a mudar de rumo na sua vida financeira tradicional? Não reparará que o mesmo é dizer que Portugal repelle qualquer tentativa para, corrigidos os erros de administração, se inaugurar uma existencia normal, de trabalho e economia, antes se deseja illudindo-se com as eternas habilidades, fatigantes e bêstas, dos *grandes homens* que progressivamente vão empenhando tudo, desde os tabacos até os generos de primeira necessidade, desde os caminhos de ferro do Estado até á camisa dos cidadãos?»

«A revolução de 31 de janeiro foi inoportuna? Porque quiz acabar com a monarchia portugueza antes de tempo. Só será tempo quando a monarchia tenha acabado com Portugal.

«O que foi, o que é opportuno é que a monarchia continuasse, continue a existir na terra luzitana.

«O que é opportuno é que se prolongue indefinidamente a crise de uma nacionalidade, humilhada e expoliada pelo estrangeiro, e cuja situação interna offerece taes garantias á productividade remuneradôra do trabalho que os naturaes abandonam a terra, fogem em massa, esgotados pelas exacções do fisco e preferindo irem-se, desesperadamente, em busca do exterminio pela furia das febres, endemicas n'um clima inacolhedôr, a agonisarem na lentidão d'uma miseria diariamente exacerbada e furiosa.

«O que é opportuno é perpetuar-se a administração d'um Estado, cujo systema financeiro, reduzido durante meio-seculo ao binario conjugado do emprestimo e do imposto, de desastrosos collorarios em consequencias desastrosas, chegou ao extremo de não encontrar já prestamistas senão sob a caução de hypothecas reservadas.

«Isto, pelo contrario, affigurou-se inoportunissimo aos revolucionarios de janeiro; e para que o paiz se salvasse d'uma catastrophe irremediavel, desde que a tempo se lhe não accudisse, é que elles tomaram mão das armas.

«Tão evidentemente gravada está, porém na consciencia publica de Portugal a plausibilidade dos motivos da revolução do Porto que, depois da victoria apparente da monarchia, se assistiu ao extravagante espectaculo d'uma confissão geral de culpas por parte dos partidos dynas-

ticos, cynicamente desenrolada nas columnas da imprensa officiosa. Declarou-se, com um impudôr que assombra, que, com effeito, não se podia administrar e governar peor do que se tinha governado e administrado até alli. Affirmou-se que os erros e os crimes das instituições é que haviam alliciado as cóleras que referveram no cachão de 31 de janeiro.

«Concordando com as censuras e queixumes da mensagem ao rei dirigida pela camara do Porto, a monarchia prometteu *vida nova*.

«É certo que a ninguem illudiu em Portugal esta promessa; demasiado repetida tem ella sido e dolorosos, pelas incessantes decepções, fôram os tentamens ingloriamente iniciados e acabados, por vezes para conciliar os interesses do paiz com os de um conjuncto politico que só subsiste precisamente pela satisfação dos illegitimos e abusivos que cria e fomenta.

«Mas é certo tambem que esta promessa de vida nova, feita pela monarchia á nação depois do movimento republicano, é a prova provada da legitimidade d'este e a retractação peremptoria que os revolucionarios poderiam ambicionar dos seus inimigos, perante o juizo dos estranhos e futuramente o da historia. Como quer que se entenda, o que é incontestavel é que a situação destaca com um unico traço. Pelos dias accessos da odiosa repressão que se perpetou contra os implicados no honrado e honroso movimento de Janeiro, como dilacerante orquestração, pligente e profunda, das impertinentes, desafinadas palinodias apologeticas das instituições vigorando em Portugal, começaram a seguir, por varios paquetes, em direcção ao Brazil, verdadeiros exercitos d'emigrantes.

«O *Elba* levou 300; quinze dias depois, o *Tagus* transportou 400; e esta tremenda despovoação vae proseguindo em cessar.

«Não se tracta de adultos ambiciosos de fortunas, rapidamente adquiridas. N'uma furia frenetica, abandonam o sólo portuguez, como o esterilizado humus que castigou a maldicção divina, as familias, integras na sua homogeneidade. Vão mulheres, vão creanças do peito, vão anciãos no termo da existencia. As aldeias quedam, desertas, os casaes de portas francas, para que a urze e o matto, vingadôres, os amortalhem.

«Ao reporter d'um periodico officioso diz um velho de setenta annos, apontando para a andrajosa meninice que o cerca:— *Aqui vamos todos; meus filhos, meus netos. Tudo vendemos em que podessemos apurar algum dinheiro. Fica a casa, com a chave na fechadura. O governo que a venda, se quizer.*

«Obrigada a pôr os olhos n'este espectaculo tragico, a opinião conservadora acaba por inquietar-se. Toca-se a capitulo; chama-se a mestrança; convocam-se os doutos, para que aconselhem remedios efficazes ao mal que ameaçadoramente alastra; e tal tem sido a instrucção derramada pelas classes reputadas cultas que na associação commercial d'uma importante cidade portugueza se formúla o conspicuo alvitre de que se passe a capitar cada emigrante em vinte mil réis de multa.

«Com um *deficit* orçamental permanente, confessado de cinco a seis mil contos (diz-se confessado porque em Portugal se inventou uma palavra para designar o crime de falsificar a escripturação publica, a que se chama, amavelmente rindo, de *orçamentologia*); e prohibido, attentas as miserrinas condições do commercio, da indus-



CABO PIRES DA
GUARDA FISCAL

(3 annos de degredo)

tria e da agricultura, de recorrer ao imposto, o Estado abusa dos restos de credito que ainda no estrangeiro o amparam, por fórma e em circumstancias que se calcula, na imprensa dynastica, a data, quasi o dia e a hora, em que se ha-de fazer bancarrota. Escreve-se que o emprestimo ultimamente realisado chegará para trez, quatro annos; depois, empenhar-se-hão as linhas ferreas de propriedade nacional; depois será o que tiver de ser. Não ha mais nada.

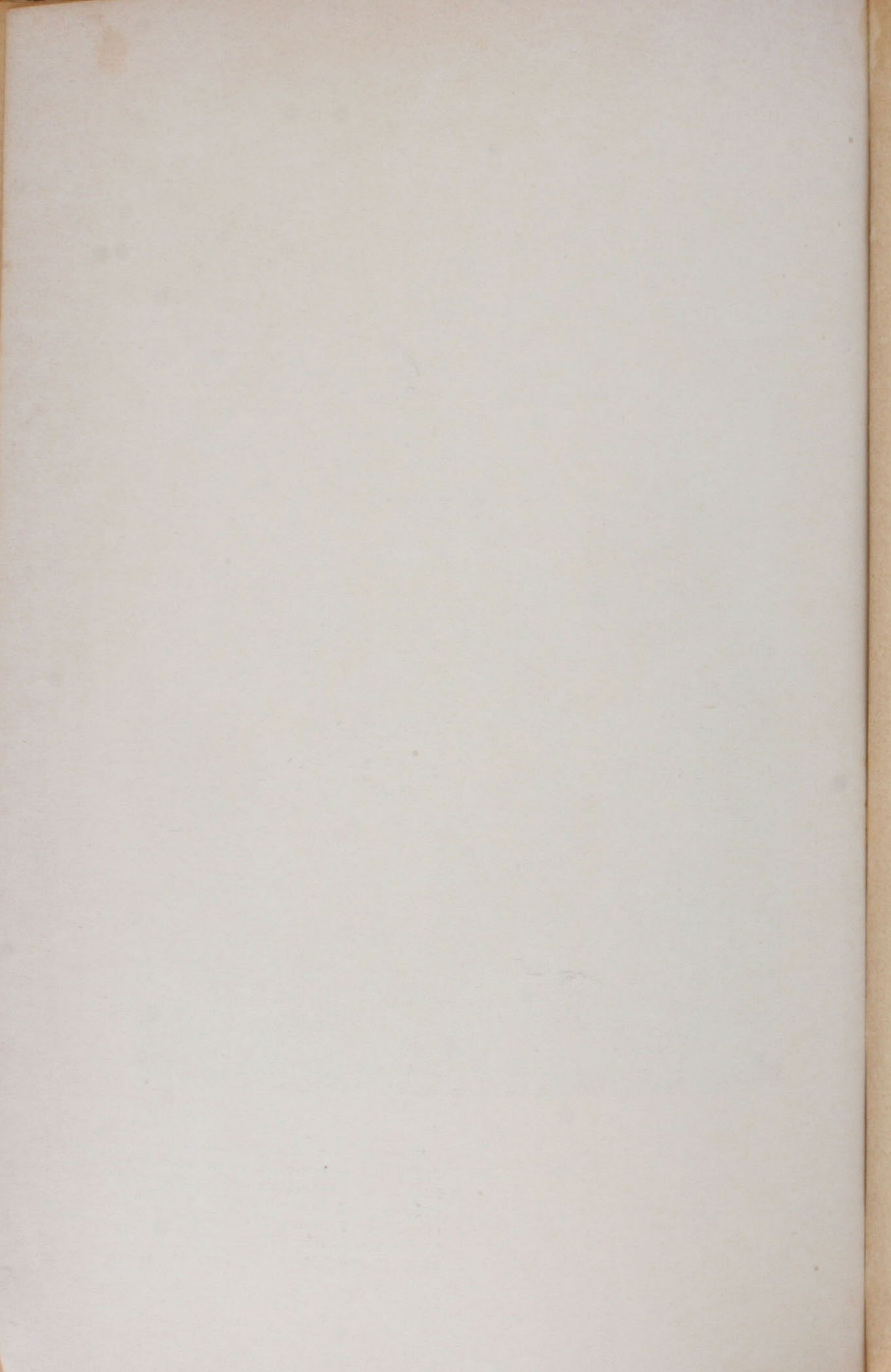
«Entretanto, o patrimonio territorial, legado pelo heroismo dos antepassados, diminue-se, com motivo dos latrocinios d'uma potencia hostil, e as esperanças dos recursos a extrahir das opulencias coloniaes, entregues a um desleixado menospreso, dissolvem-se na amarga realidade do despojo crescente. O esbulho consuma-se com injuria e violencia; a bandeira nacional é rasgada e queimada; os officiaes portuguezes são presos, com vias de facto; a honra da patria é objecto de mofa e irrisão.

«Apezar de tudo, a monarchia não rompe uma infamante amizade. O inimigo continua no gôso das vantajosas preferencias dos convenios mercantis e proclama-se, como sempre, o *fiel alliado*.

«Para sustentar esta situação geral da nacionalidade, fundamentalmente ruinosa e perversa, foi que se não reparou em escrupulos. Suspenderam-se as garantias; supprimiram-se definidamente todas as liberdades, desde a da imprensa até á da mesma tribuna parlamentar; estabeleceu-se uma larga espionagem; atulharam-se as cadeias; inaugurou-se um regimen claro de franco terror.



Monumento mandado erigir no cemiterio do Prado do Repouso, no Porto, pela Associação de Beneficencia 31 de Janeiro e destinado a receber as ossadas dos que falleceram combatendo pela Republica no dia 31 de janeiro de 1891. Foi inaugurado em 31 de janeiro de 1897. MAQUETTE DE CARVALHO FIGUEIRA. — *Cliché da casa Guedes, do Porto.*



«Generalizada a jurisprudencia especial, os civis foram affectos aos conselhos de guerra; e aos militares recusou-se-lhes os meios indispensaveis da defesa.

«Assim se pensou, pela coacção moral, estrangular o protesto das consciencias livres e patrioticas; e as mais rudimentares concessões da simples humanidade foram pospostas, como materia alijavel, que poderia e deveria dispensar-se.

«Coalhados de victimas os pontões, desdobrou-se a parodia d'um julgamento regular, em cujo decurso se sabia, comtudo, de antemão, a sorte dos sentenciados. O tribunal era uma tão manifesta delegação do poder executivo que, em plena audiencia, um dos julgadores, nem sequer resguardando o melindre das conveniencias, declarou que não proseguiria n'um detalhe qualquer de juridicas investigações, *em virtude de ordens superiores*.

«Foi decerto tambem em virtude d'essas ordens superiores que os julgamentos se realisaram sobre o mar, accossado por uma invernia excepcional.

«Foi em consequencia d'essas ordens que succedeu que, uma tarde mais aspera, as vagas arrojaram contra os paredões do porto ainda em via de construcção, desamparado e á mercê, consequentemente, um dos navios ahi ancorados, persuadindo-se todos os habitantes do Porto que a verminada carcassa desfeita fôra a d'um dos pontões onde se mandára apodrecer os suppostos criminosos e assistindo-se então ao tremendo exemplo d'uma população de mães e esposas, clamorosas accorrendo, em gritos de dôr, a olhar a perfida, movediça sepultura onde repou-



SOLDADO FELÍCIO DA
CONCEIÇÃO,
DA GUARDA FISCAL

sariam, emfim, seus desditosos filhos, seus tristes esposos, a alegria das suas almas, as esperanças das suas escuras existencias. Em virtude e consequencia d'essas ordens superiores foi que um dos navios de guerra (poisque se transformou os maritimos gloriosos do glorioso Portugal passado em carcereiros dos que almejaram restituir a patria ao seu antigo esplendor) se desprendeu uma noite de tempestade e, com um condemnado a bordo, andou perdido, sem provisões e sem rumo, na serração, pela clemencia infinita das aguas.

«Todos estes horrores se consummaram para que a lepra moral que devora o paiz se conservasse mais tempo, como parece que é opportuno.

Tudo isto se fez para que a terra luzitana continue a ser o apanagio d'uma horda cannibalesca de politicos sem coração, sem fé e sem lei, sobre cuja honestidade só se discute o *quantum* de centos de mil réis ou de duzias de contos por que fizeram tal concessão, por que approvaram tal contracto, por que votaram tal medida. Tudo isto se fez, porque é indispensavel que o degradamento se ultime, que a miseria se generalise, que o credito desapareça, que o judaismo cosmopolita nos vampirise e que a Inglaterra, rindo e escarnecendo-nos, faça da bandeira das quinas o esfregão com que limpem as butifarras os lacaios que, nas antecamaras do *Foreign Office*, idoneamente, são encarregados de receber e attender os plenipotenciarios de Portugal.

«Os homens do 31 de Janeiro entenderam terminar por uma vez com esta situação indigna e intoleravel. O mobil que os determinou foi, pois, o mais puro, o mais desinteressadamente patriótico. N'este ponto reivindicam,

sem falsas modestias, os seus titulos d'orgulho, e, perante a consciencia dos seus concidadãos, no conspecto do mundo e da historia, reptam e accusam quem quer que seja que se abalance a contestar-lhes a affirmativa como ao ultimo dos miseraveis ou como ao supremo dos mentecaptos.

«Militar e definidamente politico, o caracter patriotico, de salvacão nacional, que distingue o movimento, avulta na constituição do governo provisorio que se acclamou. Os nomes que formaram a lista proposta pertenciam a homens reputados na cidade do Porto como homens de honra. O exercito era representado por uma unica personalidade; e, republicana, a revolução não se fechava no circulo estreito d'um desconfiado facciosismo partidario. A todas as classes, a todos os interesses legitimamente constituídos offerencia, assim, garantias, indo procurar na massa dos cidadãos, para provisoriamente dirigir os negocios publicos, não os democratas tradicionaes, mas sinceros patriotas, qualquer que fôsse seu passado politico, generosamente esquecido. Não se fundava uma republica de sectarios, mas uma republica nacional, campo franco e aberto a todas as actividades e a todas as dedicações.

«Pensam descuidosamente, a canalhada que nos vituperava ou a mediocridade que nos attenua, imaginam sequer que o futuro não reparará n'estas, alias flagrantes, manifestações de nossos intentos? E, ainda, considere-se tambem que a accusação vibrada contra o movimento, porque elle foi, na sua procedencia, militar, apparece manchada de dupla taxa. Sendo uma injuria para o honrado exercito portuguez, que se suppõe só destinado a



JOAQUIM PINTO DE
VASCONCELLOS

executar inconscientemente os alheios mandados, ainda os mais liberticidas ou anti-patrioticos, comprehende alvarmente, a admittir-se, a condemnação, *inlimine*, de toda a historia constitucional portugueza, filho o liberalismo da revolução militar de 1820, da revolução militar de 1828, da expedição militar e guerra civil subsequente de 1832.

«Como em 1820, em 1828, em 1832, os militares do Porto consubstanciaram as aspirações e os desejos do povo de Portugal; e as sympathias que o paiz lhes testemunha na adversidade o declaram exhuberantemente.

«O exercito representou, representa a idea militante; rutilarão as bayonetas pelo direito, pela patria. Eis não só a justificação do procedimento do exercito, eis o seu timbre eterno, que não embacia a viscosa baba dos bajuladores e dos corruptos.

«Vencidos pela surpresa da defecção e da traição, os homens do 31 de janeiro acham-se hoje, uns nas cadeias, outros no exilio, mas a chamma sagrada não se extinguiu em seus corações. Pelo contrario, elles mediram, desde o primeiro instante, a extensão severa do seu dever e hão-de sabel-o cumprir integralmente.

«Elles não se arrependem do que fizeram e affastam as commiserações, d'uma hedionda politica, com que se pretende amesquinhal-os e desmoralisal-os.

«Agonisam nas cadeias uns, não como ladrões, não como assassinos, não como falsarios ou bancarroteiros de má-fé, porque em Portugal os ladrões, os assassinos, os falsarios e os bancarroteiros, quando chegam a ser condemnados, logram, pela Semana-santa, as condignas

graças do chamado poder moderador. Conhecem outros a profundidade negra da palavra do poeta que, exilado elle mesmo, considerou quão dura é de subir, pedindo, a escada do estrangeiro. Mas, a uns e outros, os une a mesma confiança no providencialismo do ideal.

«No fim, é impossivel que a infamia prevaleça e que o ultimo premio dos que amam e pretendem servir a sua patria, sacrificando os interesses pessoaes, sacrificando, o que mais doe, as mesmas affeições sacratissimas do lar, seja a derrota e a dispersão, a humilhação e a vergonha, emquanto a crapulagem que de si sómente se occupa se regale no usufructo das ganancias syndicateiras dos *pots-de-vin*, dos *bonus* de favor, dos empregos accumulados, das acções beneficiarias, da exploração systematica e do roubo, frio e successivo, do thesouro por por toda a sorte de peculatos e por toda a especie de delapidações.

«Se Portugal se resignasse a estas circumstancias: se acceitasse definitivamente este modo-de-sêr; se, n'um esquecimento, n'um alheimento morbido, n'uma ausencia epilectica, não chegasse a comprehender jámais o 31 de janeiro e se não correspondesse ao esforço, heroico a vario titulo, dos audaciosos que o promoveram e realisaram, Portugal estaria inteiramente perdido, como naufrago tão empapado da morte que nem forças tivesse para apertar a mão que lhe estendessem anciosamente.

«Os emigrados de Madrid não o julgam, porém: e seriam responsaveis de ingratição para com o seu paiz se um instante o julgassem. Assim, n'esta exposição, depois de se explicarem, em seu nome e creem que no de todos os cômpremettidos no movimento de 31 de

janeiro, o seu intuito especial é assegurar aos seus queridos concidadãos a sua solidariedade, que amariam (e forcejarão por tornar) effectiva na occasião azada, pondo confiante esperança na revindicta proxima, isto é na salvação, emfim, da patria em perigo.

«Com elles se conte, porque á salvação da patria votaram a sua existencia, á regeneração dos seus costumes politicos, ao extirpamento dos abusos que nos corroem e ao levantamento dos principios que nos hão de reintegrar na coparticipação do espirito da civilisação européa, de que vimos affastados desde que as fogueiras inquisitoriaes, crepitantes, se oppuzeram ao espirito de livre discussão circulante no seculo XVI.

Não ha que duvidar: uma palavra compendia o conjuncto das ideas organicas tendentes a resolver a hodierna crise lusitana. Essa palavra está nos labios de todos os portuguezes; é a de Republica. É preciso, urgente, inadmiavel que se estabeleça a Republica no nosso paiz ou está escripto que, com ignominia, Portugal desapareça do cadastro das nações autonomas, acorrentado á monarchia parasitaria, que, não tendo força para mantêr a dignidade nacional no exterior, se julga com auctoridade moral para, allegando as necessidades de um convenio, que, todavia, é uma capitulação, suffocar a liberdade no interior. Fabuloso e unico exemplo na historia, este d'uma tyrannia emergida d'uma derrota!

«Aos mesmos depravados romanos, já no inicio de sua decadencia, se se dobraram ao mando omnimodo de Cesar, desculpa-os o deslumbramento das victorias do seu dominador; até o infimo dos tyrannos modernos, Luiz Bonaparte, que se vestiu dos brancos arminhos, com o rotulo do grande nome de Napoleão, mandou os

seus cúmplices á Crimêa bater a Russia, afim de que o tornassem possível e acceitavel os louros de que, por procuração, cingiu a algida fronte.

«Portugal será o primeiro povo a coroar a cobardia e a humilhação, acceitando as cadeias das mãos que assignaram os pactos da felonía e do esbulho com a pravidade do estrangeiro triumphante?»

«Não! Por honra de todos, assim não é; assim não será. E a resposta, unica possível por agora, no estado de inerme incapacidade em que a monarchia nos deixou, que nos é licito dar á Europa, que nos increpe, consiste precisamente em repellir de entre nós a instituição nefasta e responsavel que a tão revoltante impotencia nos conduziu, malbaratando os recursos nacionaes e desprezando os interesses da collectividade que a sustentara para que d'ella se occupasse, como, bem ao contrario, remissamente não fez.

«Ou alguém acredita ainda na mystificação d'uma emenda futura promettida por parte dos grupos dirigentes, corrompidos até á medulla, crystallizados nos seus processos, ignorantes, verbosos e scepticos?»

«Para a productividade de qualquer formula governativa n'um paiz dado, a primeira condição imprescindivel é essa atmospherá de sympathia e confiança que hoje, depois dos desenganos, amontoados por meio seculo abortivo, acabou definitivamente por se rarefazer em torno da monarchia de Bragança.

«Nenhum esforço poderia ella esboçar no sentido indicado, ainda que, por qualquer motivo, o quizesse, poisque exactamente o unico appoio effectivo que a escóra, mal e frouxamente, é o do conluio dos interesses abusivos que se formaram á sua sombra.



CLEMENTE GOMES
ALVES

«Só um movimento da nação, unanime no seu querer, revolucionario no seu caracter, póde adquirir as condições necessarias para se attingir o grau de força espontanea precisa a vastos, leaes commettimentos. O resto são chimeras que nem urge refutar. Os successos diarios se encarregariam da tarefa, se o paiz, que conhece a historia do constitucionalismo monarchico, desde o ingenuo cahos dos planos economicos do bispo de Vizeu até hoje, carecesse, já até da lição da experiencia, tão completa e formada aliaz, que se synthetisou n'uma phrase popular, avaliadora da sinceridade dos partidos dynasticos: «*Tão bons são uns como os outros*», d'onde derivou a egoista conclusão da conducta pessoal: «*Isto não tem volta. Está tudo perdido. Portanto, cada um tracte de arranjar-se, em quanto é tempo.*»

«Ora, em quanto é tempo, o que é preciso é, proclamada a patria em perigo, nas vespervas da bancarrota, nas vespervas pois da perda da autonomia, salvar a patria.

«Os revolucionarios de 31 de janeiro fôram accusados, entre outros acervos de tôrpes dislates, de menospresarem a independencia nacional, estando promptos a victimal-a na ara das suppostas tradicionaes ambições da Hespanha. Além do espantallo do espectro vermelho, agitou-se, deante dos olhos da opinião patriotica portugueza, ess'outro espantallo da união-iberica.

«Os emigrados não frisam o que ha de inepto no simples facto de se attribuir a homens, cuja função teria de ser restrictamente a de destruir a fórmula de governo preexistente no seu paiz, deliberações determinadas, sobre as-

sumptos de gravidade tão excepcional e extrema, quando para os simples aspectos interiores da crise resolvida, a nação, consultada, é que haveria de organizar os poderes dirigentes, que substituiriam as transitorias juntas governativas provisionaes.

«Seria, de resto, necessario que a revolução se quizesse suicidar, para, procedente e fundada n'um patriotismo, offendido e sequioso de desforra, se desmentir a si propria, aventando uma idéa justamente concitadôra da geral animadversão.

«Assim, não insistem n'este lanço, porque é demasiado absurdo. Os revolucionarios amavam a Hespanha; hoje mais a amam ainda, pela gratidão que lhe devem. E, agora que directamente a conhecem, podem testemunhar de quão profundamente antipathica é ao povo hespanhol qualquer idéa de violencia sobre a gente portugueza.

«A Hespanha deseja-nos seus amigos, seus irmãos; aneia por que nos conheçamos reciprocamente, por que nos estimemos e por que nos ajudemos uns aos outros; mas á altivez hespanhola repugnaria, irrefragavelmente, a subserviencia de escravos, graças a annexações ou coacções de qualquer especie.

«A Hespanha quer-nos dignos, briosos, patriotas, ciosos da nossa sagrada autonomia; e é com lagrimas de orgulho que ella assiste ao prodigioso renascimento de Portugal, que vem seguindo, ininterruptamente, a bestial affronta do governo inglez e as novas expolições ominosas que elle ha extrahido recentemente do criminoso desleixo da monarchia de Bragança.

«A Hespanha sabe que sômos livres e temos o direito de nos governar internamente como melhor nos pareça.

Esta idéa destaca tão incrustada aqui no espirito civilisado d'este nobre povo que não encontram os hespanhoes palavras sufficientes de assombro quando, nos periodicos, official ou officiosamente encarregados de em Portugal sophismar os factos e desorientar o criterio publico, topam com a velada ameaça de intervenções estranhas a favor do que a nossa gente uma vez sentenciar e condemnar.

«Prevendo eventualidades no paiz que rege, o governo hespanhol distribuiu em tempos pela fronteira portugueza algumas forças do seu exercito no pensamento de desarmar e de internar os emigrados que, em massa, á Hespanha se acolhessem, dada a hypothese de insuccesso, e afim de garantir simultaneamente a neutralidade perfeita do territorio hespanhol limitrophe, d'onde, porventura, portuguezes foragidos tentassem incursões sobre o terreno seu nacional, conforme frequentemente occorreu no periodo de 1826 a 1828, quando das contendias de pedristas e miguelistas.

«Se bem seja do nosso tempo o mesmo proceder para com a Hespanha por parte de Portugal, durante o agitado transcurso dos ultimos annos do reinado de Izabel II, da guerra dos carlistas, da Republica de 1873 e das primeiras phases da restauração bourbonica, a inepta ameaça transparece na prosa dos nossos follicularios realengos.

«Aos emigrados cabe prevenir o paiz contra a grosseira artimanha. Aos emigrados corre o dever de proclamar, bem alto e bem claro, que mente e diffama a Hespanha quem abusivamente lhe attribua intenções analogas.

«Um mesmo pensamento une todos os hespanhoes: o de que seria o maior dos crimes contra a custosa, lenta

solidariedade da civilisação peninsular qualquer acto, por insignificante, que tendesse a reavivar odios, que, pelo contrario, os hespanhoes almejam, quasi com encarniçamento, cedam o passo a uma mutua e completa intelligencia, fundada por uma sincera, profunda e inquebrantavel amizade.

«A este respeito não ha aqui differenças de escolas ou de partidos; julgam e procederão da mesma maneira desde o republicano mais rãdical até ao carlista mais irreconciliavel.

«Todos os homens-de-Estado em Hespanha, liberaes, conservadores, democratas, aristocratas, philosophos ou ultramontanos, concordam em que, no dia em que a algum d'elles, por disparatada conjectura, occorresse a cerebrina idéa da intervenção, que, coisa inconcebivel!, em Portugal, de quando em quando, se aventava, com a gravidade particular com que no paiz se professam, *ex cathedra*, os dislates mais soezes, esse homem-de-Estado não se conservaria dois dias sem que o dissolvesse a revoltada indignação de todo o paiz hespanhol, povo e exercito, unanimes n'uma perfeita identidade d'idéas e sentimentos.

«O abuso da força não quadra ao cavalheirismo d'esta raça, e o reconhecimento do nosso direito em termos o governo que reputarmos util e justo possui guarida natural na alma de todos os hespanhoes. E' mesmo uma triste marca do baixo nivel da cultura politica que em Portugal exhibem as classes, affectas, por interesse, á immundicie vigente, que necessario se torne esboçar demonstrações do que, de relance, se devera vêr como manifestamente axiomático.

«D'est'arte, com esta exposição, que é conjuncta-



JOAQUIM THOMAZ DE
BRITO

mente um protesto e uma exhortação, nós, os emigrados, companheiros d'outros emigrados, mais infelizes ainda, pois o serão pelos sertões d'Africa, d'onde a monarchia faz regressar os assassinos e para onde vae mandar partir os patriotas presos, entendemos haver cunprido o nosso primeiro

dever proximo.

«Uma exhortação dissémos que se contem n'este manifesto.

«E assim o quizemos e assim procedemos, porque, abrindo, pela nossa parte, mão a esta revoada colerica; abandonados, perdidos, bebendo as lagrimas, forjando o animo; sós, orgulhosos, obscuros, altivos e humildes, porque cuspimos nos homens indignos e imploramos a Deus justiceiro, entendemos que bate o minuto em que urge gritar a um povo honrado, a um exercito valente que não póde ser mais; que não hade ser ainda; que é inevitavel, que é irremediavel, que é necessario, immediata e incontrariadamente, cavar fundo, rasgar immenso, despedaçar largo, destruir vasto, já, já, agora, agora, de maneira que a incomparavel vergonha se envergonhe, esta incomparavel, esta inverosimil, esta unica e extraordinaria hediondez de que uma nação inteira continue, inerte, tranquilla e triturada, sob as patadas obscenas d'uma canalha que ella abomina muito menos do que ella despreza.

«E, se os emigrados teem toda a esperanza no paiz, o paiz não se hade vexar, envergonhado, dos seus filhos hoje proscriptos, antes com elles deve e póde contar, para todos os sacrificios que a salvacão da patria em perigo tem o direito de exigir dos cidadãos probos e dedicados.

«A grande palavra de Danton, de que ninguem consegue partir do sólo que embalou o berço em que vagiu a infancia, levando a patria pegada ás solas dos sapatos, tem-a presente constantemente os emigrados no espirito.

«Com sobresaltada attenção espiam os successos; com a alma em susto, forçados a, raivosamente, cruzarem os braços, n'uma inefficacia provisoria, assistem ao desesperador espectaculo do crescente amesquinamento do paiz, que, com ferveroso impeto, respeitam e amam.

«Mas aguardando sempre, não se differenciam dos seus concidadãos, injuriados pelo roubo das liberdades outróra conquistadas, nem se desinteressam das preocupações que os agitam.

«Os de fóra continuam a fazer causa commum com os que, a dentro de fronteiras, mal podem expressar seus queixumes.

«Do exilio os alentam. Da terra estrangeira lhes clamam a esperanza no futuro.

«Solde-se, assim, um pacto santo.

«Que a ultima palavra que pronunciamos seja a que em breve, verbo reformador, ascenda de todos os corações generosos e irrompa em todos os puros labios, como a consummação, salutar e fecunda, da grande obra iniciada a 31 de janeiro:

« **Viva Portugal!**

« **Viva a Republica!**

«Madrid, 12 de abril de 1891.

«Antonio Claro. — Augusto Manoel Alves da Veiga. — Basilio Telles.

«Augusto Rodolpho da Costa Malheiro.—Accacio Alberto de Moraes Lobo.—Antonio Augusto Ferreira.—Antonio Gonçalves Barreiros.—Augusto Vergueiro Fernandes.—Augusto Xavier da Cruz.—Francisco de Souza.—José de Jesus.—Luiz Ferreira da Silva.—Norberto José Ferreira.—Alvaro Anercio Machado.—Alvaro Gustavo da Rocha Barbosa.—Antonio Alves Pereira.—Antonio Hernani Gomes de Mello.—Augusto Alves de Moura.—Augusto Cesar Salgado.—Augusto Malafaia Nunes.—Camillo do Carmo.—Carlos Americo d'Aguiar.—Carlos Infante da Camara.—Casimiro Augusto de Lima e Souza.—Custodio José Ribeiro.—Custodio Rodrigues.—Fernando Augusto Ricardo Bandarra.—Gabriel José Gomes de Lima.—Jacintho da Silva.—João Carlos Vieira Soares.—José d'Amorim Mendonça.—Manoel Gonçalves Pereira.—Manoel Lopes Perdigão.—Miguel da Silva Carneiro.—Annibal Augusto Cardoso Fernandes Leite da Cunha.—João de Deus Rodrigues.—José Tavares Coutinho.—Salvador Azevedo da Cruz.—Antonio da Silva.—Delfim Tiberio da Costa Pereira.—Joaquim Domingues d'Azevedo.—José Duarte da Silva.—José do Rego Monteiro.—Augusto Marques.—José Augusto da Silva.

«Alipio Augusto Trancoso.—Manoel José Aguiar.

«José Pereira de Sampaio.»

Ficam ahi exaradas as razões que determinaram a Revolta de 31 de janeiro.

Nem mais nitida, nem mais solemne podia ser a resposta que os homens envolvidos n'esse movimento de

protesto contra as affrontas que a nação soffria, houvessem de dar á vehemencia com que os turibularios da monarchia vencedora os accusavam.

Mas até o momento em que, como se explica no *Manifesto*, foi opportuno vir a publico reintregar o pensamento que presidiu ao movimento revolucionario de 31 de janeiro, a injustiça na apreciação dos factos e dos homens que n'elles tomaram parte, perturbou por um momento as consciencias mais puras; e se os acontecimentos, por si mesmos, não tivessem demonstrado quanto houve de elevado nos intuitos, de generoso e de patriotico n'esse mallogrado movimento de revindicação nacional, as justiças, cegamente impellidas pelas explosões de odientos accusadores, teriam sido levadas a sentenciar tão ferozmente contra os vencidos que, ao sangue vertido, n'uma peleja de poucas horas, se haveria juntado aquelle que correria por virtude dos fuzillamentos ordenados em nome da lei.

Mas, coisa singular! emquanto as corporações officiaes, saudando a monarchia victoriosa, escolhiam as palavras mais duras para invectivar os vencidos, operava-se na consciencia popular uma reacção de elevada justiça, que fixou os termos em que devia ser apreciado o movimento revolucionario; e desde então até hoje, e ainda no futuro, mais clara se foi fazendo e se fará a luz em todos os espiritos até que a Revolta do Porto de 31 de janeiro de 1891, fique sendo o mais luminoso e viril movimento de emancipação que ainda saccudiu Portugal no ultimo seculo.





Largo de Santo Ildefonso, no Porto



CAPITULO XXIV

Chegamos ao ultimo acto do drama.

Vão julgar-se os revoltosos nos conselhos de guerra. Ao redor dos julgadores amontoam-se todos os elementos de accusação.

Os jornaes que o governo deixa circular, ou para darem pasto á curiosidade publica, ou para bem merecerem a protecção policial, regorgitam de informes a respeito dos sediciosos, presos uns, outros a caminho do exilio; enumeram os feridos e os mortos, acompanhando as noticias de ligeiras palavras em que mal se adivinha uma commoção.

Os artigos, louvando a attitude das tropas fieis, vibram de reprovações contra os auctores da Revolta, cujos nomes apontam. Fazem denuncias e procuram exaggerar responsabilidades. Occupam longas columnas com felicitações ao chefe do Estado, ao governo, ás auctoridades,

á Guarda Municipal e põem n'uma evidencia dramatica actos de coragem dos vencedores. Para os vencidos só teem severidades.

E' tal a febre de mostrar solidariedade com a monarchia victoriosa, que todas as corporações, estimuladas pelas auctoridades, redigem a sua mensagem congratulatoria e, ao mesmo passo que querem exprimir a sua fidelidade ás instituições que ficaram, vertem amargas palavras de menospreço pelos vencidos.

Assim o governo, instigado pelo prurido de accentuar a sua solidariedade com os interesses da corôa, vae accumulando todos os meios de, grosseiramente, castigar.

Mas os acontecimentos sobrepõem-se ás previsões dos homens, e nem a attitude dos prezos nem os seus actos, durante a Revolta, podem dar logar a que paixões bastardas dominem o espirito publico, refeito da perturbação que sentira apoz a derrota dos revolucionarios.

Na cidade do Porto não faltavam edificios onde podessem funcionar os conselhos de guerra, nem cadeias onde reter os prezos. Mas pensou o governo que seria mais seguro, ou que melhor subtrahiria o espectaculo dos julgamentos á população interessada no acontecimento, que os conselhos de guerra tivessem logar a bordo de navios de guerra.

Com effeito, no porto de Leixões reuniram dois navios de guerra, o transporte *India* e a corveta *Bartholomeu Dias*. A estes fizeram juntar o vapor da Mala Real Portugueza *Moçambique*⁽¹⁾, arvorado em transporte de guerra, para o que foi n'elle embarcada uma guarnição

(1) Esse navio tem hoje o nome de *Pedro Alvares Cabral*.

da corveta *Sado*, e o pontão *Armando*, velho navio de véla incapaz de navegar.

A bordo dos tres primeiros reuniriam os tres conselhos de guerra que julgariam os revoltosos e em todos quatro ficariam distribuidos os presos que directa ou indirectamente tinham tomado parte no movimento revolucionario.

A respeito da prisão dos indigitados chefes da Revolta corriam noticias desencontradas, versões em que a imaginação dos *reporters* muito mais que a verdade se reconhecia.

Quem compulse, volvidos dez annos sobre os acontecimentos, o noticiario das folhas de então, mal consegue saber como e quando se effectuaram as prisões e quem poudes transpôr as fronteiras, ou se entregou ás auctoridades.

D'entre os officiaes que commandavam as tropas sublevadas tinham tomado a resolução de expatriar-se o capitão Leitão e o alferes Malheiro. Este conseguira, effectivamente, passar á Hespanha, tendo embarcado em um pequeno barco na Povia de Varzim. Aquelle, porém, havendo-se dirigido á terra da sua naturalidade fôra reconhecido pelo padre Manoel de Lemos quando passava por Albergaria-a Velha, sendo preso em seguida n'uma estalagem onde fôra alhojar-se. ⁽¹⁾

(1) A's oito horas da noite de 31 de janeiro o auctor, tenente Coelho, encontrava-se em sua casa, aonde se acolhera depois de finda a lucta.

Uma forte campainhada retiniu.

Suppoz-se que fosse a policia que pretendia entrar; quem batia era o capitão Leitão.

— Como, pois tu aqui?

— É verdade, diz o capitão Leitão; e accrescenta: — Que fazer agora?

— Meu amigo, ou fugir ou apresentarmo-nos no Quartel General-



LUIZ AUGUSTO SIMÕES D'ALMEIDA

O tenente Coelho foi no dia seguinte, 1 de fevereiro, apresentar-se no Quartel General e, entregando a sua espada ao sub-chefe do Estado Maior, deu-se á prisão, sendo em seguida conduzido para o castello da Foz, onde ficou custodiado á vista.

Dos chefes civis conseguiram expatriar-se o Dr. Alves da Veiga, José Pereira de Sampaio e Bazílio Telles. Santos

Cardoso, porém, fôra preso em sua casa e recolhido ás cadeias da Relação, onde tambem ficou preso o capitão Leitão.

João Chagas, que ao tempo estava cumprindo n'aquelle edificio uma pena correccional por delicto de abuso de liberdade de imprensa e que, portanto, não tomara parte no movimento revolucionario, continuou preso, expiada a pena a que tinha sido condemnado. (1)

Para o caso de nos expatriarmos é necessario dinheiro que eu não possuo. Tens tu algum?

— Tambem não tenho, retorquiu o capitão Leitão. É possível com-tudo que um amigo m'o empreste.

— Pois bem. Se conseguires o necessario para os dois vem por aqui, lá para as duas da madrugada; se não obtiveres senão o necessario para ti, não te incomodes: vae tu só e sê feliz.

O capitão Leitão sahiu e não tornou a apparecer. Como tinha um cavallo, montou e abalou sem recursos, caminho da fronteira.

(1) Quando na Praça de D. Pedro se proclamou a Republica, muitos individuos se dirigiram ao auctor, Manoel Coelho, pedindo-lhe que fosse com uma força á Relação, afim de restituir João Chagas á liberdade.

Manoel Coelho, que não julgou opportuna a occasião de destacar uma força para esse fim, não accedeu á solicitação.

A esse facto deve João Chagas o não ter assistido á Revolta do Porto.

Além d'estes, foram também presos como implicados no movimento, Miguel Henriques Verdial, Joaquim Felizardo de Lima Pereira da Silva, Dionysio Ferreira dos Santos Silva, Dr. João Paes Pinto (abade de S. Nicolau), Eduardo de Souza, Joaquim José Amoinha Lopes, Joaquim Thomaz de Brito, Manoel Joaquim Barbosa Junior, Domingos José Francisco Alvarim Pimenta, José Maria Durão, Manoel Pereira da Costa, Clemente Gomes Alves, José Soares das Neves, Jeronymo Pinto de Moura, Joaquim Pinto de Vasconcellos, Aurelio da Paz dos Reis, José Cervaens y Rodrigues, Domingo Feito y Sanz, tenente em disponibilidade, e Luiz Augusto Simões d'Almeida.

A maior parte d'estes individuos não tinha senão uma muito vaga cumplicidade na Revolta, de que apenas ouviram fallar na vespera de ser levada a effeito, ou haviam tido conhecimento d'ella, com toda a população da cidade, no mesmo dia em que se deu. A sympathia por esse movimento tinham-na, sem duvida; mas, com tal criterio, teria sido ordenada a prisão de quasi toda a população da cidade do Porto. E' verdade que Dionysio e Alvarim Pimenta eram co-proprietarios do jornal *A Republica Portugueza*, dirigida por João Chagas, e que Eduardo de Souza collaborava então n'esse jornal. Este, ao tempo estudante de medicina, aspirante a facultativo do Ultramar, era o auctor dos artigos escriptos na linguagem mais audaciosa e petulante que em *A Republica Portugueza* appareceram, firmados com o pseudonymo *Gualter*, mas pouco sabia do que se fizera antes da Revolta. Simões d'Almeida fôra preso em Braga, por denuncia. Accusaram-n'o de receber communicações relativas ao projectado movimento, do Dr. Alves da Veiga e Santos Cardoso.

Por um grande sentimento de dignidade que é justo exarar, os accusados, militares e civis, abstiveram-se systematicamente de fazer declarações que podessem comprometter pessoas implicadas no movimento, e, por outra parte, se algumas suspeitas recahiram sobre algumas d'estas, ellas tiveram o cuidado de repellir toda a solidiedade que lhes pudesse ser attribuida.

No exercito não foram longe as inquirições, e apenas certos commandantes de regimentos procuraram desfazer-se de alguns sargentos mais independentes ou menos disciplinados, apontando-os ao ministerio da guerra, não como cúmplices da Revolta mas como affectos ás ideias republicanas.

Assim vê-se que nos conselhos de guerra comparecem da classe civil aquelles cujos nomes ficam apontados, e, da classe militar, excepção feita do tenente Francisco Manoel Homem Christo e do alferes Simão Augusto da Trindade, aquelles que fizeram parte das forças sublevadas e que até ao final, até na derrota se conservaram defendendo a Republica.

Ao menos era menor o numero das victimas, era mais restricto o numero dos que soffriam, embora serenamente, as consequencias das instigações do seu ardente entusiasmo por uma patria nova, libertada por instituições novas.

Um dia, nos navios surtos em Leixões, começaram a dar entrada os presos.

No *Moçambique* os civis, o capitão Leitão, tenentes Homem Christo e Coelho e as praças do regimento de caçadores n.º 9; na corveta *Bartholomeu Dias* as praças dos regimentos d'infantaria 18 e 10; no transporte *India* o alferes Trindade e as praças da guarda fiscal; no

pontão *Armando*, as praças que não poderam ter logar nos outros navios.

Mais tarde, o capitão Leitão e o tenente Coelho foram transferidos para bordo da *Bartholomeu Dias*; mas logo na manhã seguinte o capitão Leitão voltou para bordo do *Moçambique*.



BARBOSA JUNIOR

Os conselhos de guerra iam funcionar.

O governo tinha publicado os seguintes decretos:

«Senhor. — O projecto do decreto que temos a honra de apresentar á approvação de Vossa Magestade tem por fim supprir as deficiencias da legislação actual, provendo á necessidade impreterivel de reprimir de prompto e punir com a severidade da lei os attentados commettidos contra a ordem publica, segurança do Estado e suas instituições. Vossa Magestade resolverá como fôr mais conveniente.

«Paço em 2 de fevereiro de 1891.— *João Chrysostomo de Abreu e Sousa — Antonio Candido Ribeiro da Costa — Antonio Emilio Correia de Sá Brandão — Augusto José da Cunha — Antonio José Ennes — José Vicente Barbosa du Bocage — Thomaz Antonio Ribeiro Ferreira.*»

«Attendendo ao que me representaram os ministros e secretarios de estado de todas as repartições: hei por bem decretar o seguinte:

«Artigo 1.º E' da exclusiva competencia dos tribunaes instituidos pelo codigo de justiça militar vigente o conhecimento e julgamento do crime de rebellião previsto e punido pelo artigo 170.º da secção 2.ª, capitulo 3.º, titulo 2.º, livro 2.º do codigo penal portuguez.

«Art.º 2.º As disposições d'este decreto são applicaveis não só a todos os processos que depois da publicação d'elle forem instaurados pelo referido crime, ainda que provenham de acto anteriormente praticado, mas também a todos os processos que pelo mesmo crime já estiverem pendentes.

«§ unico. Os processos pelo referido crime que estiveram já pendentes serão remettidos aos tribunaes militares pela auctoridade competente no estado em que se acharem.

«Artigo 3.º As disposições d'este decreto comecarão a vigorar desde a data da sua publicação.

«Artigo 4.º Fica revogada toda legislação em contrario.

«Artigo 5.º O governo dará conta ás côrtes das disposições d'este decreto.

«O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, e os ministros e secretarios d'estado das differentes repartições, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 2 fevereiro de 1891. REI. — *João Chrysostomo de Abreu e Souza* — *Antonio Candido Ribeiro da Costa* — *Antonio Emilio Correia de Sá Brandão* — *Augusto José da Cunha* — *Antonio José Ennes* — *José Vicente Barbosa du Bocage* — *Thomaz Antonio Ribeiro Ferreira.*»

«Senhor. — Sendo de toda a conveniencia que o julgamento dos processos instaurados pelo crime de rebelião se realise com a rapidez aconselhada pela necessidade d'uma repressão immediata, sem que sejam comtudo desattendidos os justos interesses da defeza, e considerando igualmente as difficuldades que poderá haver para a boa administração da justiça, quando fôr importante o numero dos indiciados; temos a honra de apresentar a



Manoel Coelho

TENENTE COELHO (em 1896) —
Cliché da casa Guedes do Porto.

Vossa Magestade um projecto de decreto, em que se determina que a ordem do processo nos feitos crimes da justiça militar em tempo de paz seja adoptada para o julgamento d'aquelle crime, com algumas alterações tendentes especialmente a evitar os abusos que se podem dar para conseguir o protelamento da decisão final.

« Vossa Magestade, examinando o referido projecto, resolverá como fôr mais conveniente.

« Paço, em 6 de fevereiro de 1891.—*João Chrysostomo de Abreu e Sousa*—*Antonio Candido Ribeiro da Costa*—*Antonio Emilio Correia de Sá Brandão*—*Augusto José da Cunha*—*Antonio José Ennes*—*José Vicente Barbosa du Bocage*—*Thomaz Antonio Ribeiro Ferreira*.

« Attendendo ao que me representaram os ministros e secretarios de estado de todas as repartições: hei por bem decretar o seguinte:

« Art. 1.º Nas divisões militares em que a necessidade do serviço previsto pelo artigo 1.º do decreto de 2 do corrente mez o exigir, e emquanto durar essa necessidade, poderão ser mandados organizar outros conselhos de guerra além dos auctorizados pelo artigo 140.º do código de justiça militar.

« § 1.º No decreto que auctorisar a organização dos novos conselhos será designada a séde em que elles devem funcionar.

« § 2.º Servirão de auditores junto dos conselhos de guerra assim instituidos os juizes designados no artigo 138.º do código citado.

« § 3.º Os conselhos de guerra estabelecidos em cada divisão territorial terão n'ella jurisdicção cumulativa.

« Art. 2.º A ordem do processo nos feitos crimes de



MANOEL GONÇALVES PEREIRA
2.º sargento de caçadores n.º 9

justiça militar em tempo de paz, regulada pelo título 1.º do livro 4.º do código de justiça militar, será adoptada egualmente para o julgamento do crime de rebellião, com as alterações designadas nos paragraphos subsequentes.

«§ 1.º Constituido o corpo de delicto, o general commandante da divisão mandará entregar os autos ao auditor do conselho de guerra que funcionar habitualmente na séde da divisão, que os entregará seguidamen-

te ao promotor de justiça respectivo, para os fins designados nos artigos 279.º e 280.º do código citado, e bem assim para informarem se convirá fazer separação do processo e em que termos. Nem o auditor nem o promotor de justiça poderão reter o processo por mais de vinte e quatro horas.

«§ 2.º Ao general commandante da divisão, além das attribuições conferidas pelo art. 282.º do mesmo código, competirá o mandar proceder á separação do processo, quando assim o julgar conveniente, distribuindo-o pelos conselhos de guerra da divisão.

«§ 3.º As attribuições conferidas pelos paragraphos anteriores ao general commandante da divisão serão

exercidas pelo ministro da guerra no caso previsto pelo § 1.º do art. 283.º do código citado.

«§ 4.º Remettido o processo com a ordem para se instaurar a accusação ao promotor de justiça formulará este o acto de accusação nos termos do art. 298.º do dito código, e no praso improrogavel de vinte e quatro horas.

«§ 5.º Dentro do mesmo praso se dará cumprimento ao disposto no art.º 301.º e em quarenta e oito horas ao disposto no art. 307.º do código citado, não sendo permittida em qualquer estado do processo a expedição de deprecadas, ou seja para inquirição de testemunhas ou para qualquer deligencia. Nos casos em que a accusação ou a defeza hajam requerido o depoimento de alguma testemunha moradora fóra da comarca, mas dentro do continente do reino, o auditor providenciará desde logo ácerca da comparencia da testemunha no dia e hora a que o conselho se reunir. A testemunha terá direito aos abonos auctorizados pelo capitulo 11.º do regulamento de 31 de Julho de 1875.

«§ 6.º Findo o praso de quarenta e oito horas a que se refere o paragrapho anterior, o auditor mandará entregar o processo ao presidente do conselho de guerra, afim de que elle designe o dia para a discussão e julgamento da causa. O julgamento deverá começar dentro de tres dias.

«§ 7.º A admissão de novas testemunhas no acto da audiencia de julgamento, a que se referem os artigos 332.º e 333.º do código referido, só poderá ser concedida no caso de se acharem presentes, não podendo aquelle acto ser addiado por motivo algum.

«§ 8.º Os quesitos a que se refere o artigo 341.º do mesmo código poderão ser pelo auditor apresentados na

audiencia escriptos, lithographados ou impressos, sem prejuizo do disposto no artigo 343.º, depois de lidos em audiencia. Os quesitos addicionaes poderão egualmente ser apresentados pelo ministerio publico e defensor do accusado nas mesmas condições designadas.

«§ 9.º Se da sentença do conselho de guerra fôr interposto recurso, o processo será pelo presidente do conselho remettido ao secretario do tribunal superior de guerra e marinha no dia immediato áquelle em que findar o praso marcado para interposição do alludido recurso.

«§ 10.º O tribunal superior de guerra e marinha deverá julgar a causa o mais tardar até oito dias contados da data da sua apresentação. Das decisões do tribunal superior de guerra e marinha não haverá recurso para outro tribunal, qualquer que seja o fundamento allegado.

«§ 11.º Para a formação e julgamento dos processos instaurados pelo crime de rebellião não haverá ferias, nem ainda as divinas, sendo validos os actos praticados de noite em ou dias santificados.

«Art. 3.º São dispensadas as formalidades prescriptas no artigo 25.º do codigo de justiça militar.

«Art. 4.º As disposições d'este decreto são applicaveis não só a todos os processos que depois da publicação d'elle forem instaurados pelo crime de rebellião, ainda que provenham de acto anteriormente praticado, mas tambem a todos os processos que pelo mesmo crime já estiverem pendentos.

«Art. 5.º As disposições d'este decreto começarão a vigorar desde a data da sua publicação.

«Art.º 6.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

«Art. 7.º O governo dará conta ás côrtes das disposições d'este decreto.

«O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, e os ministros e secretarios de estado de todas as repartições, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 6 de fevereiro de 1891. REI. — *João Chrysostomo de Abreu*

e *Sousa* — *Antonio Candido Ribeiro da Costa* — *Antonio Emilio Correia de Sá Brandão* — *Augusto José da Cunha* — *Antonio José Ennes* — *José Vicente Barbosa du Bocage* — *Thomaz Antonio Ribeiro Ferreira.*»



CAPTÃO D'INFANTARIA
SALOMÃO GUERREIRO
Defensor no 3.º conselho de guerra

Por effeito da doutrina d'estes decretos formaram-se trez conselhos de guerra constituídos pelo seguinte pessoal:

1.º CONSELHO DE GUERRA

Presidente, coronel de infantaria 19, José Antonio Gonçalves Pereira.

Vogaes: major da praça de Valença, Fernando Augusto Cardoso; capitão de infantaria 13, José Augusto Pinto Machado; capitão de infantaria 20, Paulino Possidonio Albuquerque Dias; capitão de infantaria 24, Antonio Augusto de Oliveira Guimarães; tenente-ajudante de caçadores 7, Antonio Joaquim Alvares de Oliveira. Supplentes: coronel de caçadores 3, Mattos; e capitão de infantaria 3, Esteves Mascarenhas.

Auditor, dr. Caetano Pereira do Couto Brandão.

Promotor, capitão Domingos José Correia.

Defensor, capitão Fernando Maya.
Secretario, Augusto Mendes Florido.

2.º CONSELHO DE GUERRA

Presidente, coronel de infantaria 6, Carlos Augusto Pereira de Chaby.

Vogaes: tenente-coronel de infantaria 6, Manoel Carlos Gomes Pereira; major de infantaria 13, Vicente Rodrigues Pereira Louzada; major de infantaria 19, José do Carvalhal da Silveira Telles de Carvalho; capitão de caçadores 3, Antonio José Mendes; capitão de infantaria 9, Luiz Maria Teixeira. Supplentes: coronel de infantaria 20, José Joaquim Xavier de Souza Guimarães, e capitão de infantaria 13, Luiz R. da Silveira.

Auditor, dr. Ernesto Kopke da Fonseca Gouveia.

Promotor, capitão José da Gama Lobo Lamare.

Defensor, capitão José de Mello Pereira de Vasconcellos.

Secretario, tenente Francisco de Mattos Soeiro.

3.º CONSELHO DE GUERRA

Presidente, tenente-coronel de infantaria 13, Joaquim da Costa Fajardo.

Vogaes: major de infantaria 6, Joaquim Teixeira de Mesquita; capitão de engenharia, Ignacio Teixeira de Menezes; capitão de caçadores 3, Luiz Ferreira Real; tenente de caçadores 7, Francisco Maria Pinto da Rocha; alferes de infantaria 3, Adriano Frederico Pimenta da Gama, e capitão de infantaria 8, José Augusto Marques.

Auditor, dr. Abel Pereira do Valle.

Promotor, tenente-coronel de infantaria, João Augusto Pereira d'Eça de Chaby.

Defensor, major de infantaria, Salomão Augusto Cardoso do Amaral.

Secretario, Francisco de Mattos Soeiro de Avellar Salgado.

A Revolta de 31 de janeiro de 1891 veio, como dissemos nas palavras que precedem este trabalho, determinar uma crise politica que, pelo facto de não ter ainda encontrado solução, nem por isso é menos authentica. Um antagonismo que, se não está nas acções dos homens, está no seu espirito, tornou a partir de então, incompatíveis a soberania do rei e a soberania do povo, as quaes, destruida toda a solidariedade, se volveram inimigas.

A Revolta do Porto marca effectivamente, o fim do systema liberal, em Portugal. Desde essa data, o liberalismo deixou de respeitar e fazer respeitar o seu pacto fundamental e juridicamente caducou. Perante o Direito, é um systema fallido.

Os governos liberaes dos nossos dias, em Portugal, não governam em nome da liberdade. Governam em nome do arbitrio. A doutrina da Carta, foi substituida por leis de excepção, e auctoridades com attribuições excepçionaes foram investidas de discricionarios poderes. Como nos peiores dias da nossa historia, apellou-se para o estrangeiro afim de manter coacta a nação. Outra coisa não é o pacto secreto, conhecido por — *alliança ingleza* e que as recentes demonstrações vieram pôr em evidencia. A Inglaterra não é, como nunca foi, uma alliada da nação: é apenas a velha alliada da casa de Bragança.



2.º SARGENTO DE CAÇADORES 9
MIGUEL CARNEIRO

A Revolta de 31 de janeiro foi assim, a nosso ver, o facto que mais efficazmente contribuiu para a queda do systema liberal, despojando-o do seu unico prestigio, que era o da liberdade; e quando a historia serenamente julgar o acontecimento que procuramos relatar n'esta obra, ella não deixará, estamos certos, de lhe attribuir essa legitima influencia.

Em todo o longo itinerario do seculo XIX, em Portugal, a liberdade vira sempre perdidos os esforços dos seus filhos. Assim em 1820, assim em 1836. A unica tentativa util que ainda entre nós se fez, em prol do seu definitivo triumpho, foi a Revolta de 1891.

NOTAS

Em virtude da Revolta de 31 de janeiro, foram condemnados pelos conselhos de guerra de Leixões os seguintes individuos, cujos nomes julgamos interessante deixar consignados n'esta obra:

1.º CONSELHO:

Henrique José dos Santos Cardoso

Na pena de prisão maior celllular, por 4 annos, seguidos de degredo por 8, e na alternativa na pena de degredo por 15 annos.

Abilio Francisco de Jesus, 1.º sargento de caçadores 9, e

Joaquim Antunes Galho, 2.º sargento

Na pena de prisão maior celllular, por 6 annos, e na alternativa na de degredo por 9 annos.

João Pinheiro Chagas e
Manoel da Silva Nunes, 2.º sargento de caçadores 9
Na pena de prisão maior celllular, por 4 annos, e na
alternativa na de degredo por 6 annos.

José de Castro Silva, 2.º sargento
Na pena de prisão maior celllular, por 3 annos e 4
mezes, e na alternativa na de degredo por 5 annos.

Gallileu Henrique Pinto Moreira, 1.º cabo de caça-
dores 9, e

Miguel Henriques Verdial
Na pena de prisão maior celllular, por 2 annos, e na
alternativa na de degredo por 3 annos.

Eduardo Alfredo de Souza
Na pena de 2 annos de prisão correccional.

Joaquim Felizardo de Lima Pereira da Silva
Joaquim José de Amoinha Lopes, e
Manoel Pereira da Costa
Na pena de 18 mezes de prisão correccional.

1.º cabo Augusto de Moura
1.º cabo Antonio da Rocha
1.º cabo Francisco dos Santos Videira
1.º cabo Manoel da Costa
2.º cabo Alvaro
2.º cabo José dos Santos Baptista
2.º cabo Joaquim
2.º cabo Victorino
Soldado Manoel José Ribeiro

Sold. Manoel Fernades
Sold. José Moreira
Sold. Manoel Pereira
Sold. Manoel d'Oliveira
Sold. Eduardo
Sold. Jacintho
Sold. Augusto
Sold. Adolpho Antonio da Silva
Sold. Antonio
Sold. Joaquim Lopes de Sá
Sold. Miguel Ferreira da Silva
Sold. José Dias Cubiça
Sold. Amandio Augusto de Azevedo
Sold. Vicente
Corneteiro Eduardo dos Reis
Sold. João Francisco de Barros
Sold. Antonio Rodrigues Cardoso
Sold. Agostinho José Garcia
Sold. Alfredo Thomaz dos Reis
Sold. Domingos Leite
Sold. José Carvalho
Sold. Joaquim
Sold. José
Sold. Antonio Philippe de Castro
Sold. Antonio Frago Pereira
Sold. Manoel Dias Rezende
Sold. Manoel de Oliveira
Sold. José Pinto da Silva
Sold. José Dias de Pinho
Sold. Domingos Canedo
Sold. Joaquim Leite da Silva e
Sold. Luciano da Rocha

Na pena de deportação militar por 3 annos.

- 1.º cabo Antonio José da Silva
- 1.º cabo José Patricio
- 1.º cabo Valentim Ribeiro Pinto
- 1.º cabo Manoel Ribeiro Gomes
- 2.º cabo João
- 2.º cabo Amaro Coelho Ramalho
- 2.º cabo Joaquim Ferreira da Costa Junior
- 2.º cabo Antonio dos Santos Araujo
- Contramestre de corneteiros Albino Teixeira
- Corneteiro Manoel de Souza
- Sold. Eduardo Ferreira
- Sold. Antonio João Ferreira
- Sold. Domingos
- Sold. Victor Vicente Barbosa
- Sold. Maximiano
- Sold. Antonio dos Santos
- Sold. Manoel da Silva
- Sold. Joaquim Vieira da Silva Leitão
- Sold. Chrispim
- Sold. Joaquim
- Sold. Manoel
- Corneteiro Bernardo Pinto da Silva Santos
- Soldado José Rodrigues
- Sold. Salvador da Silva
- Sold. Antonio Guedes
- Sold. José da Silva
- Sold. Antonio Ferreira
- Sold. Antonio Pinto
- Sold. José Marques Pinto
- Sold. Augusto Domingos Pedrosa

Sold. Manoel

Sold. Manoel Alves Ferreira

Sold. Antonio Caseiro

Sold. Antonio de Oliveira

Na pena de deportação militar por 3 annos e 6 mezes.

1.º cabo Arthur Alberto Ribeiro Carneiro, e

1.º cabo Manoel Rosas Pinto de Almeida

Na pena de deportação militar por 4 annos.

Corneteiro Jacintho Duarte

Corneteiro Duarte João de Souza Vaz, e

Soldado Albino Gonçalves Rodrigues

Na pena de deportação militar por 5 annos.

2.º CONSELHO:

Antonio do Amaral Leitão

Na pena de prisão maior celllular por 6 annos, seguidos de 10 de degredo, ou na alternativa, na de 20 annos de degredo.

Manoel Maria Coelho

Na pena de 5 annos de degredo.

Joaquim Bernardo Pinheiro, 1.º sargento n.º 19 da 2.ª do 1.º; Thadeu Gonçalves de Freitas, 1.º sargento n.º 1 da 2.ª do 2.º; Antonio Pinto Villela, 2.º sargento n.º 8 da 1.ª do 1.º, do regimento de infantaria n.º 10 e Hermenegildo Pereira da Silva, 2.º sargento n.º 43 da 4.ª do 1.º, do regimento de infantaria 18.

Na pena de prisão maior cellullar por 4 annos, ou, na alternativa, na de 6 annos de degredo.

Augusto Raymundo de Carvalho, 1.º sargento n.º 7 da 3.ª do 1.º, do regimento de infantaria 10; Antonio Maria, 2.º sargento n.º 14 da 1.ª do 1.º; Eduardo Correia, musico de 2.ª classe n.º 43 da 1.ª do 1.º; José Nunes do Nascimento, aprendiz de musica n.º 51 da 1.ª do 1.º; Antonio Nogueira, aprendiz de musica n.º 52 da 1.ª do 1.º; José Ribeiro, aprendiz de musica n.º 70 da 1.ª do 1.º; Augusto Casimiro, mestre de corneteiros n.º 53 da 1.ª do 1.º; José da Cruz Lopes, 1.º cabo n.º 25 da 1.ª do 1.º; Manoel Maria, 1.º cabo n.º 20 da 1.ª do 1.º; João, 1.º cabo n.º 13 da 2.ª do 1.º; Manoel, 1.º cabo n.º 12 da 2.ª do 2.º; José de Oliveira, 1.º cabo n.º 6 da 3.ª do 2.º; Justino, 1.º cabo n.º 9 da 3.ª do 2.º; Gil do Pranto, 1.º cabo n.º 16 da 4.ª do 2.º; José Bernardo, 2.º cabo n.º 24 da 2.ª do 2.º; Manuel Nunes Ferreira, soldado n.º 36 da 1.ª do 1.º; Jacintho, soldado n.º 38 da 1.ª do 1.º; Antonio, soldado n.º 6 da 2.ª do 1.º; João da Silva, soldado n.º 20 da 2.ª do 1.º; Pedro da Rocha, soldado n.º 27 da 2.ª do 1.º; José, soldado n.º 30 da 2.ª do 1.º; Ignacio, n.º 34 da 2.ª do 1.º; João, n.º 6 da 3.ª do 1.º; José Barbosa, n.º 17 da 3.ª do 1.º; Licínio, n.º 19 da 3.ª do 1.º; Manoel, n.º 31 da 3.ª do 1.º; João Simões Lavoura, n.º 18 da 3.ª do 1.º; Antonio Domingues, n.º 4 da 4.ª do 1.º; Cesar Augusto Veiga, n.º 8 da 4.ª do 1.º; Antonio, n.º 15 da 4.ª do 1.º; Antonio Joaquim, n.º 17 da 4.ª do 1.º; José Fernandes, n.º 1 da 4.ª do 1.º; Manoel, n.º 7 da 4.ª do 1.º; Angelo da Fonseca, n.º 13 da 4.ª do 1.º; José Tavares, n.º 35 da 4.ª do 1.º; Gaspar, n.º 2 da 1.ª do 2.º; José, n.º 10 da 1.ª do 2.º; Jacintho da Silva, n.º 7 da 1.ª do 2.º; Antonio, n.º

37 da 1.^a do 2.^o; Manoel Joaquim, n.^o 3 da 2.^a do 2.^o; Custodio Ferreira, n.^o 5 da 2.^a do 2.^o; Antonio Rodrigues Pereira, n.^o 36 da 2.^a do 2.^o; Estevão, n.^o 25 da 2.^a do 2.^o; Antonio Joaquim dos Santos, n.^o 12 da 3.^a do 2.^o; Antonio Correia, n.^o 22 da 3.^a do 2.^o; Joaquim Gonçalves Pereira, n.^o 1 da 3.^a do 2.^o; Rozendo Innocencio, n.^o 20 da 3.^a do 2.^o; Annibal Ferreira Soares, n.^o 17 da 3.^a do 2.^o; José Bernardo da Silva, n.^o 33 da 3.^a do 2.^o; Joaquim, n.^o 29 da 3.^a do 2.^o; José, n.^o 24 da 1.^a do 2.^o; Martinho da Silva, n.^o 9 da 4.^a do 1.^o; Salvador, n.^o 21, da 4.^a do 2.^o; Custodio Rodrigues, n.^o 29 da 4.^a do 2.^o; e Marcelino de Araujo, n.^o 6 da 4.^a do 2.^o; todos estes soldados e todos do regimento de infantaria 10; Duarte A. Pinto de Azevedo de Alcoforado, 1.^o sargento n.^o 2 da 3.^a do 1.^o; Antonio José da Costa, 1.^o cabo n.^o 10 da 1.^a do 2.^o; Bazilio Pereira, 1.^o cabo n.^o 12 da 1.^a do 2.^o; João Lopes da Silva, 1.^o cabo n.^o 12 da 1.^a do 2.^o; Joaquim Alves, 2.^o cabo n.^o 17 da 1.^a do 2.^o; Gaudencio, soldado n.^o 39 da 3.^a do 1.^o; Joaquim Cunha, n.^o 45 da 3.^a do 1.^o; José, n.^o 14 da 1.^a do 2.^o; Pedro Francisco de Amorim, n.^o 24 da 1.^a do 2.^o; Joaquim, n.^o 43 da 1.^a do 2.^o; estes ultimos soldados e todos do regimento de infantaria 18

Na pena de 3 annos de degredo.

João Nunes Folgado, 1.^o sargento n.^o 31 da 4.^a do 1.^o de infantaria n.^o 10

Na pena de 4 annos de prisão celllular, ou na alternativa, na de 6 annos de degredo.

Luiz Carlos Correia Mendes, 2.^o sargento n.^o 4 da 1.^a do 2.^o; Augusto Maria Rodrigues da Silva, 2.^o sargento n.^o 5 da 1.^a do 2.^o; Eduardo da Silva, musico de

1.^a classe n.º 35 da 1.^a do 1.º; José Silverio, musico de 1.^a classe n.º 47 da 1.^a do 1.º; Eduardo Augusto Fortuna, musico de 3.^a classe n.º 10 da 1.^a do 1.º; José Joaquim da Rocha, musico de 3.^a classe n.º 40 da 1.^a do 1.º; Joaquim José Martins, 1.º cabo n.º 34 da 3.^a do 1.º; Antonio, 1.º cabo n.º 33 da 2.^a do 2.º; Luiz Antonio de Oliveira, 2.º cabo n.º 44 da 1.^a do 1.º; e os soldados Serafim da Costa Alves Ribeiro, n.º 32 da 1.^a do 1.º; Antonio Francisco Balmaceda, n.º 31 da 1.^a do 1.º; Manoel Soares Maganinho, n.º 10 da 2.^a do 1.º; João Emilio de Mattos, n.º 11 da 2.^a do 1.º; Antonio Ferreira, n.º 15 da 2.^a do 1.º; João de Bastos, n.º 25, da 3.^a do 1.º; Manoel Maria, n.º 14 da 4.^a do 1.º; Antonio de Oliveira, n.º 22 da 4.^a do 1.º; Manoel Faria Machado, n.º 40 da 1.^a do 2.º; Joaquim Tavares Coelho, n.º 13 da 2.^a do 2.º; Manoel, n.º 20 da 2.^a do 2.º; Manoel Maria de Rezende Pereira Cabral, n.º 26 da 2.^a do 2.º; Guilherme, n.º 31 da 2.^a do 2.º; João, n.º 28 da 3.^a do 2.º; Joaquim, n.º 16 da 3.^a do 2.º; Antonio, n.º 4 da 4.^a do 2.º; Domingos Cardoso, n.º 8 da 4.^a do 2.º; Antonio, n.º 30 da 4.^a do 2.º; Aurelio Augusto, n.º 36 da 4.^a do 2.º; todos estes do regimento de infantaria 10; e Pedro do Amaral Botto Machado, 2.º sargento n.º 15 da 3.^a do 1.º, do regimento de infantaria 18

Na pena de 3 annos de degredo.

Manoel Correia, musico 2.^a classe n.º 26 da 1.^a do 1.º; Aurelio Correia da Silva, musico de 3.^a classe n.º 69 da 1.^a do 1.º; Francisco Antonio Teixeira, 1.º cabo n.º 24 da 3.^a do 1.º; Antonio Joaquim, soldado n.º 80 da 1.^a do 1.º, todos do regimento de infantaria n.º 10

Na pena de 3 annos de degredo.

Jayme Eduardo Lopes, músico de 3.^a classe n.º 28 da 1.^a do 1.º; Augusto Cesar da Costa Rebello, aprendiz de musica n.º 26 da 1.^a do 1.º; João dos Santos Pereira, 1.º cabo n.º 4 da 2.^a do 1.º; Antonio José de Souza Magalhães Junior, 1.º cabo n.º 29 da 2.^a do 1.º; Julio Soares Duarte Frazão, 1.º cabo n.º 37 da 2.^a do 1.º; Joaquim Alves Teixeira Pinto, 1.º cabo n.º 16 da 3.^a do 1.º; Raymundo José Maria, 1.º cabo n.º 30 da 4.^a do 1.º; Antonio Barbosa da Silva, 1.º cabo n.º 8 da 3.^a do 2.º; Antonio Moreira da Costa, soldado n.º 41 da 1.^a do 2.º; Antonio Martins Ribeiro, soldado n.º 19 da 4.^a do 2.º, todos estes do regimento de infantaria n.º 10; e Guilherme Augusto Pereira Leite, 1.º cabo n.º 23 da 1.^a do 2.º; Antonio Devezas Prata, soldado n.º 47 da 1.^a do 2.º, estes do regimento de infantaria 18

Na pena de 3 annos de degredo.

Joaquim Gomes Texuga, correeiro n.º 48 da 1.^a do 1.º; José Caetano, 1.º cabo n.º 21 da 1.^a do 2.º; Antonio José dos Reis, soldado n.º 25 da 1.^a do 1.º; Antonio Maria de Carvalho, n.º 37 da 3.^a do 1.º; Fernando, n.º 39 da 3.^a do 1.º; Joaquim de Carvalho, n.º 11 da 1.^a do 2.º; Manoel Serafim da Cruz de Carvalho, n.º 14 da 2.^a do 2.º; Salvador, n.º 15 da 2.^a do 2.º; José Mendes, n.º 16 da 2.^a do 2.º; Joaquim da Silva, n.º 30 da 3.^a do 2.º, todos estes soldados; José Maria, n.º 15 da 3.^a do 1.º; e José de Ornellas, n.º 14 da 1.^a do 2.º, ambos corneteiros; Antonio Marcellino, tambor n.º 17 da 2.^a do 2.º; Eduardo da Silva, corneteiro n.º 18 da 4.^a do 2.º, todos estes do regimento de infantaria n.º 10; Antonio Pinto Gomes, 2.º sargento n.º 2 da 2.^a do 1.º; José da Costa, soldado n.º 48 da 2.^a do 1.º; Antonio Diniz, n.º 27 da 1.^a do 2.º; An-

tonio da Silva, n.º 44 da 1.ª do 2.º; Joaquim n.º 48 da 1.ª do 2.º; Manoel Martins, n.º 49 da 1.ª do 2.º, todos estes soldados; e João da Silva, tambem soldado n.º 16 da 3.ª do 2.º, todos do regimento de infantaria n.º 18.

Na pena de tres annos de degredo.

Ernesto Pinheiro Torres, 1.º cabo n.º 35 da 2.ª do 1.º; Albino Martins da Silva, 1.º cabo n.º 27 da 3.ª do 2.º; e Joaquim Augusto Moutinho, 2.º sargento n.º 13 da 3.ª do 2.º, os dois primeiros do regimento de infantaria 10, e o ultimo do regimento de infantaria 18.

Na pena de 3 annos de degredo.

Thomaz Bastos, 1.º cabo n.º 25-A, da 3.ª do 1.º, do regimento de infantaria 18.

Na pena de 5 annos de degredo.

Antonio Mancellos, 2.º cabo n.º 14 da 1.ª do 1.º; Manoel Barbosa, soldado n.º 7 da 2.ª do 2.º; Antonio, soldado n.º 27 da 4.ª do 2.º; e Antonio de Carvalho, tambor n.º 5 da 2.ª do 1.º, todos do regimento de infantaria 10.

Na pena de 3 annos de degredo.

Gaspar Nuno Teixeira, soldado n.º 11 da 3.ª do 1.º do regimento de infantaria 10; Francisco José de Moura, 1.º cabo n.º 9 da 3.ª do 1.º e Vasco, soldado n.º 55 da 2.ª do 1.º do regimento de infantaria 18.

Na pena de 3 annos de degredo.

Alfredo Fernandes Leal, corneteiro n.º 10 da 3.ª do 2.º, do regimento de infantaria 10

Na pena de 3 annos de degredo.

Alexandre Theodoro de Figueiredo, 2.º sargento n.º 46 da 3.ª do 2.º, do regimento de infantaria 18

Na pena de 4 annos de prisão celllular ou, na alternativa na de 6 annos de degredo.

Abilio Augusto de Vasconcellos Cardoso, 2.º sargento n.º 45, da 4.ª do 2.º, do regimento de infantaria 18

Na pena de 4 annos de prisão celllular ou, na alternativa, na de 6 annos de degredo

3.º CONSELHO:

Guilherme Mauricio da Rocha, 1.º sargento n.º 47 da 5.ª companhia; Antonio Miranda de Barros, 2.º sargento n.º 229 da 2.ª companhia; Manoel Nunes de Pinho Junior, n.º 202 da 2.ª companhia, todos do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal; Alfredo Fernandes, 2.º sargento n.º 4 da 2.ª companhia do 1.º batalhão do regimento de infantaria n.º 19; e João Borges, 1.º cabo n.º 25 da 2.ª companhia do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal.

Na pena de prisão maior celllular por 4 annos, seguida de degredo por 8 ou, na alternativa, na de degredo por 15 annos.

José Ferreira Pires, 2.º cabo graduado em 1.º n.º 301 da 2.ª companhia, e Felicio da Conceição, soldado n.º 84 da 2.ª companhia, ambos do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal.

Na pena de 4 annos de prisão maior celllular, ou, na alternativa, na de 6 annos de degredo.

Luiz Antonio da Cunha, 2.^o cabo graduado em 1.^o n.^o 24 da 5.^a companhia; Avelino Abel, soldado n.^o 32 da 5.^a companhia; Henrique Parente, soldado n.^o 14 da 5.^a companhia; Lucio Ribeiro, soldado n.^o 2 da 5.^a companhia; Adelino Ferreira Rodrigues, soldado n.^o 52 da 5.^a companhia e Balthazar Augusto, soldado n.^o 54 da 5.^a companhia, todos do batalhão n.^o 3 da guarda fiscal.

Na pena de 18 mezes de prisão militar.

No decurso da publicação d'esta obra, distribuida em fasciculos, antes de apparecer em volume, receberam os auctores, algumas, não muitas, communições de pessoas empenhadas em collaborar n'um trabalho que, bom, ou máo, estava, ou se devia presuppor que estava pensado e escripto, e não podia d'est'arte ser sujeito a qualquer genero de correcção, ou revisão, no proprio texto.

Felizmente, porém, essas communições não vieram de nenhuma maneira alterar substancialmente quer os factos, quer a interpretação que julgamos dar-lhes.

Omissões houve, é certo, mas indispensaveis. Ao escrevermos o nosso depoimento pessoal sobre a Revolta de 31 de janeiro encontramos-nos em presença senão de successos, de individuos cujos nomes entendemos dever calar. Esse movimento teve cumplicidades que não podem ser ainda invocadas. Na fileira, seguindo obscuramente a promoção, estão muitos dos seus coooperadores e não os menos prestantes. As lacunas d'este livro são esses homens. Aquelles a quem a morte veio libertar do jugo das tyrannias sociaes, reivindicamol-os.

Tal Sebastião Calheiros. Mas outros vivem e é preciso poupal-os, para que onde estão possam ainda ser uteis.

Typo das felicitações dirigidas ao rei pelas municipalidades do paiz, após o mallogro da Revolta.

Da camara de Mirandella:

«Senhor. — Reconhecendo que as sociedades, obedecendo ás leis biologicas, tendem a ser successivamente modificadas na sua organisação, mas attento o grave e critico momento historico, que a nossa querida patria está atravessando, profundamente commocionada pelos irreflectidos e criminosos acontecimentos que em 31 de janeiro findo enlutaram a cidade do Porto e o paiz inteiro, a camara municipal d'este concelho, interprete dos sentimentos que animam os povos que o constituem, vem depôr junto de V. M., como representante de um paiz que caminha na vanguarda das aspirações sociaes, o seu preito de dedicação e fidelidade ao regimen monarchico, e de felicitação a V. M. e a toda a familia real, por vêr n'este angustioso momento, junto de um dos thronos mais dignos da consideração universal, reunida a

grande massa da nação, que só deseja ordem e inteira união de todas as classes para debellar os males que a affligem e poder repellir os inimigos que tentam sepultar a sua autonomia.»

Da camara de Azambuja :

«Senhor. — A camara municipal do concelho da Azambuja, districto administrativo de Lisboa, tendo-se reunido em sessão ordinaria de hoje, resolveu, por unanimidade, lançar no livro das actas das suas sessões um voto de congratulação pela suffocação da revolta militar do Porto.

Dirigindo a Vossa Magestade esta mensagem, que representa o sentir dos povos cujo concelho tem a honra de administrar, a camara municipal affirma mais uma vez a sua tradicional dedicação ás instituições monarchicas que nos regem.

Deus conserve por largos annos a preciosa vida de Vossa Magestade.»

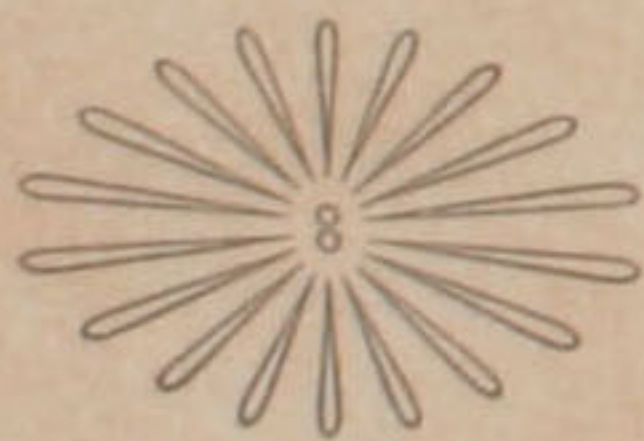
Estas manifestações foram, como se tornou do dominio publico, promovidas pelas primeiras auctoridades dos differentes districtos do paiz. — Outras se promoveram com igual character de sinceridade. Enviaram-se cartões de felicitação á Guarda Municipal do Porto. Os jor-

naes da epocha registaram os nomes das pessoas que, d'esta fórma, tornaram publica a sua solidariedade com a causa triumphante das instituições. Destacamos d'um d'esses periodicos :

«No quartel do Carmo receberam-se n'estes ultimos dias felicitações dos srs.: — visconde de Negrellos, major Joaquim Pedro Infante, Francisco Lemos da Cunha Vieira, de Evora; Luiz Rufino Chaves, de Chaves; general Antonio José Teixeira de Souza, major de infantaria 20, Antonio José Teixeira de Vasconcellos, conde de Vinhaes, coronel de artilharia Antonio Guilherme Ferreira de Castro, Luiz Evaristo Couceiro da Costa, conde da Foz de Arouce, Torquato Alvares Ribeiro, Joaquim José Pereira Rodrigues, José Antonio Forbes de Magalhães, João Borges de Almeida, Ricardo Malheiro Dias, dr. José G. Eigenmann, D. Anna Adelaide Leite Pereira de Mello Alvim Correia, D. Maria Izabel Pereira Leite Pitta Ortigueira Negrão, Francisco de Castro Negrão, Francisco de Castro Monteiro, José Novaes e conselheiro Julio Lourenço Pinto.»

A municipal teve a sua hora de popularidade.

Após o mallogro da Revolta, a opinião mostrou interesse em saber, e a imprensa tentou com a indispensável má fé averiguar, quaes tinham sido os recursos financeiros dos revolucionarios do Porto. Um jornal affiançou que o movimento tinha em caixa, á data de 31 de janeiro, vinte contos de réis — escassa fortuna! A Revolta de 31 de janeiro, urge dizel-o, fez-se de graça. Os pequenos, insignificantes recursos a que recorreu para as suas despesas de expediente e que não devem ter excedido a somma mediocre, quasi ridicula para tamanho empreendimento, de um conto de réis, foram-lhe proporcionadas pelo republicano José Ferreira Gonçalves, negociante no Porto, e cujo retrato fica estampado n'esta obra.



Chagas

57 juv

